



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Assembleia Municipal

## **ATA Nº06/2013**

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OURÉM, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

-----Aos dezoito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e treze, pelas dezasseis horas, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Ourém, no auditório do edifício dos Paços do Concelho, convocada nos termos do artigo 28.º e bem assim pela alínea b) do artigo 53.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conforme anúncio público afixado por **edital, de 11 de novembro de 2013**, com a seguinte: -----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:** -----

-----**01** – Apreciação das atas nº04/2013 e n.º5/2013 referentes respetivamente à sessão ordinária de 2013.09.30 e sessão extraordinária de 2013.10.18. -----

-----**02** – Leitura resumida do expediente. -----

-----**03- ORDEM DO DIA** -----

----- **03.01** – Tomada de conhecimento dos grupos municipais e respetivos líderes. -----

----- **03.02** – Delegação de competências por parte da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias – arranjo da envolvente do cemitério de Outeiro das Matas e requalificação do troço da rua de Santo Amaro. -----

----- **03.03** – Projeto Comenius Régio – desenvolvimento da formação em turismo nas cidades se Ourém e Czestochowa – protocolo de cooperação técnica e financeira. -----

----- **03.04** – Aquisição de serviços de uma plataforma eletrónica. -----

----- **03.05** – P038/2013 – prestação de serviços de medicina no trabalho para o ano de 2014. -----

----- **03.06** – Licenciamento de obras particulares – União Desportiva e Cultural do Alqueidão, pedido de isenção de taxas. -----

----- **03.07** – Licenciamento de obras particulares – União Desportiva de Gondemaria, pedido de isenção de taxas. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

- **03.08** – Autorização de utilização – Centro Desportivo Social e Cultural de Cercal-Vales e Ninho, pedido de isenção de taxas. -----
- **03.09** – Instalação do circo “NERY BROTHERS SHOW, pedido de isenção de taxas. --
- **03.10** – Aquisição de serviços de seguros para os anos de 2014 a 2015, repartição de encargos. -----
- **03.11** – Seguro de acidentes pessoais – membros do órgão deliberativo. -----
- **03.12** – Lançamento de uma Derrama para 2014. -----
- **03.13** – Receitas Municipais – participação variável no IRS, 2014. -----
- **03.14** – Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem, 2014. -----
- **03.15** – Empréstimo de curto prazo (Tesouraria) para o ano económico de 2014. -----
- **03.16** – IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, 2014. -----
- **03.17** – Assunção de compromissos plurianuais – autorização prévia genérica. -----
- **03.18** – Prédios degradados e/ou devolutos – majorações do IMI; redução de 30% em taxas urbanísticas. -----
- **03.19** – Aquisição de serviços de auditoria externa das contas do município, nos termos do artigo 77.º, da lei n.º73/2013, de 03 de agosto (com aplicação a partir de 01 de janeiro de 2014). -----
- **03.20** – Esclarecimentos sobre o processo da Rua da Murteira, freguesia de Atougua. -----
- **03.21** – Esclarecimentos sobre a empresa Microlime – Produtos de Cal e Derivados, SA. -----
- **03.22** – Eleição de um presidente de Junta de Freguesia a fim de participar no XXI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----
- **03.23** – Eleição de quatro membros da Assembleia Municipal e respetivos substitutos para integrarem a Assembleia Intermunicipal da CIMT. -----
- **03.24** – Eleição de um representante das Juntas de Freguesia e respetivo substituto para integrar a Assembleia Distrital. -----
- **03.25** – Período de intervenção aberto ao público. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

-----Feita a chamada, verificou-se a presença dos membros da Assembleia Municipal,  
senhores: -----

-----Adão Moura Vasconcelos; -----

-----Alberto José Pires Caveiro; -----

-----Ana Cristina Sousa Aquino Gonçalves Gameiro; -----

-----Ana Margarida Henriques Neves Vieira; -----

-----António Francisco dos Reis Gonçalves; -----

-----António Henriques Pereira; -----

-----António Ribeiro Gameiro; -----

-----Armando Vieira Cardoso; -----

-----Cília Maria de Jesus Seixo; -----

-----Custódio de Sousa Henriques; -----

-----Deolinda de Jesus Lopes Simões; -----

-----Elias Dias da Silva; -----

-----Fernando de Oliveira Ferreira; -----

-----Fernando Dias da Silva; -----

-----Filipe Borges Cortez; -----

-----Filipe Manuel Marques Baptista; -----

-----Humberto António Figueira da Silva; -----

-----Humberto Luís Ferraz Antunes; -----

-----Joana Teresa da Graça Varela Calado Portugal; -----

-----João Manuel Moura Rodrigues; -----

-----José Ferreira Vieira; -----

-----José Simões Marques; -----

-----Júlio Manuel Lopes Henriques; -----

-----Luís Alexandre Serras de Sousa; -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

-----Luís Pereira de Oliveira; -----

-----Luís Ricardo Frutuoso Vieira; -----

-----Manuel Dias das Neves; -----

-----Manuel Lourenço Dias; -----

-----Maria Aurora Mendes de Sousa; -----

-----Nuno Miguel Neves dos Prazeres; -----

-----Rui Manuel Simões Vital; -----

-----Sandra Isabel Nunes da Silva Borges de Freitas; -----

-----Sérgio José Ferreira Ribeiro; -----

-----Virgílio Antunes Dias. -----

----- Em cumprimento do n.º 1 e n.º3 do artigo 48º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro (versão atualizada) compareceu o Executivo camarário, conforme se especifica:-----

----- Senhor Presidente da Câmara: -----

----- Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca. -----

----- Senhores Vereadores em regime de permanência:-----

----- Maria Lucília Martins Vieira. -----

----- Nazareno José Menitra do Carmo. -----

----- Compareceram os Vereadores em regime de não permanência, senhores: -----

----- Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa. -----

----- José Manuel Dias Poças das Neves. -----

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque. -----

----- Vítor Manuel de Jesus Frazão. -----

----- Seguidamente, a senhora Presidente da Assembleia Municipal informou o seguinte: --

----- Na impossibilidade de comparecer e conforme preceitua a alínea c), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o Presidente de Junta de Freguesia de Fátima, senhor Humberto António Figueira da Silva, fez-se substituir pelo Vogal senhor Tomé Reis Vieira: -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

-----Na impossibilidade de comparecer e conforme preceitua o n.º1 do artigo 78.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro (versão atualizada), fez-se substituir o membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

----- João Manuel Moura Rodrigues, eleita na lista do Partido Social Democrata – PPD/PSD foi substituído pela senhora **Maria Manuela Gonçalves Frias**. -----

-----De seguida, a senhora Presidente da Assembleia Municipal deu início aos trabalhos desta sessão extraordinária, conforme Ordem de Trabalhos previamente estabelecida. -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

-----**ORDEM DE TRABALHOS:** -----

### **01 – APRECIÇÃO DAS ATAS Nº04/2013 E N.º5/2013 REFERENTES RESPETIVAMENTE À SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013.09.30 E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2013.11.18.** -----

-----A senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu à apreciação, do plenário, as atas referidas em epígrafe, cujos textos foram, previamente, distribuídos a todos os membros constituintes do plenário. -----

#### **ATA Nº04/2013 REFERENTE À SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013.09.30.** -----

----- Aberto o período de intervenção, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO** expôs o seguinte: “O membro do Grupo Por Ourém chamou a atenção para a necessidade da acta 04/2013 referir que o não cumprimento da ordem de trabalhos resultou de decisão da própria assembleia após parecer jurídico.” -----

----- Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, passou-se de imediato ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos. -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

#### **01.02 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE.** -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

-----A senhora Presidente da Assembleia Municipal deu conta da entrada de diversa correspondência, registada no respectivo livro, que passou a ler e que a seguir se especifica: --

----- Ofício da FENPROF – Federação Nacional dos Professores, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, dando conhecimento da “carta aberta em defesa da escola pública”.

----- Ofício da Câmara Municipal, datado de onze de novembro de dois mil e treze, dando conhecimento do comunicado apresentado pelo senhor Vereador Dr. Vitor Frazão. -----

----- **A Assembleia Municipal ficou inteirada.** -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

----- Solicitando a palavra, o membro da Assembleia Municipal, senhora ANA MARGARIDA HENRIQUES NEVES VIEIRA, em nome do Grupo Social Democrata, apresentou o requerimento que se passa a transcrever: “Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Ourém -----

O Grupo Social democrata vem, por este meio propor à Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal que as sessões da Assembleia Municipal se realizem primordialmente à sexta-feira e sempre a partir das 18 horas. -----

Obviamente que temos profundo conhecimento da importancia de ser membro desta Assembleia. Porém nos dias que correm não podemos descurar a actividade profissional de todos os eleitos. -----

Não obstante, a lei prever a figura da dispensa aos membros da Assembleia municipal, parece-nos que a actual conjuntura socio-economica torna delicado, senão mesmo impossivel, de a utilizar. -----

Por outro lado, as sessões da Assembleia Municipal são publicas. -----

Nesse sentido, temos de pensar em todos os cidadãos que pretendam assistir às sessões, tendo, assim, uma especial atenção ao horario. -----

Nem todos os cidadãos têm total disponibilidade para estar presentes a qualquer hora. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Em face do acima exposto, sugerimos e solicitamos que as sessões da Assembleia municipal passem a ser realizadas fundamentalmente à sexta- feira e sempre a partir das 18 horas.” -----

----- De imediato, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos, conforme agenda prévia. -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.01 – TOMADA DE CONHECIMENTO DOS GRUPOS MUNICIPAIS E RESPETIVOS**

#### **LÍDERES. -----**

----- Tomando a palavra, a senhora Presidente da Assembleia Municipal questionou o plenário relativamente à matéria em epígrafe, tendo-se registado a constituição dos grupos municipais, conforme se passa a discriminar: -----

#### **GRUPO MUNICIPAL SOCIAL DEMOCRATA -----**

Constituído pelos membros eleitos pelo PPD/PSD, senhores: -----

----- João Manuel Moura Rodrigues -----

----- Humberto Luís Ferraz Antunes -----

----- Ana Margarida Henriques Neves Vieira -----

----- José Simões Marques -----

----- Ana Cristina Sousa Aquino Gonçalves Gameiro -----

----- Luís Alexandre Serras de Sousa -----

----- Filipe Borges Cortez -----

Constituído pelos Presidentes de Junta de Freguesia, senhores: -----

----- António Henriques Pereira – Freguesia de Atouguia -----

----- Humberto António Figueira da Silva – Freguesia de Fátima -----

----- Filipe Manuel Marques Baptista – Freguesia de Espite -----

----- Luís Pereira de Oliveira – Nossa Senhora das Misericórdias -----

----- Virgílio Antunes Dias – União de Freguesias de Matas e Cercal -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Manuel Lourenço Dias – União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos. -----

----- Representante do Grupo Municipal ANA MARGARIDA HENRIQUES NEVES VIEIRA –

----- Vice representante do Grupo Municipal HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES -----

### **GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA -----**

Constituído pelos membros eleitos pelo PS, senhores: -----

----- António Ribeiro Gameiro -----

----- Alberto José Pires Caveiro -----

----- Joana Teresa da Graça Varela Calado Portugal -----

----- Maria Aurora Mendes de Sousa -----

----- Armando Vieira Cardoso -----

----- Manuel Dias das Neves -----

----- Cília Maria de Jesus Seixo -----

----- Deolinda de Jesus Lopes Simões -----

Constituído pelos Presidentes de Junta de Freguesia, senhores: -----

----- Elias Dias da Silva – Freguesia Alburitel -----

----- Custódio de Sousa Henriques – Freguesia Seiça -----

----- Rui Manuel Simões Vital – União de Freguesia de Freixianda; Ribeira do Fárrio; Formigais -----

----- Fernando de Oliveira Ferreira – Freguesia de Olival -----

----- Fernando Dias Silva – Freguesia de Caxarias -----

----- José Ferreira Vieira – Freguesia de Nossa Senhora Piedade -----

----- Adão Moura Vasconcelos – Freguesia de Urqueira -----

----- Representante do Grupo Municipal ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO -----

----- Vice representante do Grupo Municipal ALBERTO JOSÉ PIRES CAVEIRO -----

### **GRUPO MUNICIPAL MOVE – MOVIMENTO OURÉM VIVO E EMPREENDEDOR -----**

Constituído pelos membros eleitos, senhores: -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Júlio Manuel Lopes Henriques -----

----- António Francisco dos Reis Gonçalves -----

----- Representante do Grupo Municipal JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES -----

----- Vice representante do Grupo Municipal ANTÓNIO FRANCISCO DOS REIS  
GONÇALVES -----

### **GRUPO MUNICIPAL MOVE – MOVIMENTO OURÉM VIVO E EMPREENDEDOR**

Constituído pelos membros eleitos, senhores: -----

----- Júlio Manuel Lopes Henriques -----

----- António Francisco dos Reis Gonçalves -----

----- Representante do Grupo Municipal JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES -----

### **GRUPO MUNICIPAL POR OURÉM**

Constituído pelo membro eleito do PCP, senhor: -----

----- Sérgio José Ferreira Ribeiro -----

----- Representante do Grupo Municipal SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO -----

### **GRUPO MUNICIPAL CDS-PP**

Constituído pelos membros eleitos do CDS-PP, senhores: -----

----- Nuno Miguel Neves dos Prazeres -----

----- Sandra Isabel Nunes da Silva Borges de Freitas -----

----- Luís Ricardo Frutuoso Vieira -----

----- Representante do Grupo Municipal NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES -----

----- De imediato, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos, conforme agenda  
prévia. -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.02 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS – ARRANJO DA**



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

### ENVOLVENTE DO CEMITÉRIO DE OUTEIRO DAS MATAS E REQUALIFICAÇÃO DO TROÇO DA RUA DE SANTO AMARO. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º06762, datado de 2013.08.28, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.08.20, solicitando, a este órgão deliberativo, autorização para delegar na Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias a competência relativa ao *arranjo da envolvente do cemitério de Outeiro das Matas e da requalificação do troço da Rua de Santo Amaro*, nos termos da alínea c), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, quando for julgado conveniente, de acordo com o disposto no artigo 66.º do referido diploma legal. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS -----

A 01 de junho de 2012, foi celebrado com **Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias**, protocolo de delegação de competências de “Beneficiação de cruzamento em Caneiro” e de “Arranjo urbanístico em Santo Amaro. -----

Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 43/2013, datada de 16 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: “Neste âmbito, o contrato celebrado, em 1 de junho de 2012, estabelecia uma delegação de competências tendo em vista os seguintes objectos: -----

a) Beneficiação do Cruzamento em Caneiro (valor global de 19.949,15 euros) -----

b) Arranjo urbanístico em Santo Amaro (valor global de 95.511,38 euros) -----

Relativamente ao referenciado na alínea b), por solicitação superior, pretende-se reduzir o montante da intervenção a executar, promovendo-se, complementarmente, outros dois projectos a executar. -----

Deste modo, propõe-se uma adenda ao protocolo em assunto, sendo necessário promover uma alteração à cláusula 2.ª e 3.ª. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Consequentemente, a clausula 2.<sup>a</sup> deverá alterar o disposto na alínea b), passando a referir a designação de Arranjo da envolvente da Capela de Santo Amaro, conforme projecto técnico constante em Anexo II-A e inclusão de duas novas alíneas com as seguintes designações: -----

- alínea c): Arranjo da envolvente do Cemitério do Outeiro da Matas, conforme projecto técnico em Anexo II-B; -----
- alínea d): Requalificação do Troço da Rua de Santo Amaro, conforme projecto técnico em Anexo II-C -----

Relativamente à cláusula 3.<sup>a</sup> deverá efectuar-se referência à seguinte consignação dos apoios financeiros: -----

- 19.949,15 euros consignados ao objecto da alínea a); -----
- 45.867,18 euros consignados ao objecto da alínea b); -----
- 35.157,85 euros consignados ao objecto da alínea c); -----
- 14.443,38 euros consignados ao objecto da alínea d). -----

A alteração proposta não representa um aumento do compromisso assumido em 01/06/2013, mas uma alteração a parte do designado em objecto no âmbito da delegação de competências estabelecida, significando uma diminuição da despesa pública subjacente em 72,97 euros. Pela circunstância apresentada, encontra-se observado o cumprimento à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, estando esta alteração sujeita à autorização do órgão deliberativo (Assembleia Municipal). -----

À consideração superior," -----

----- **Aberto o período de pedido de esclarecimentos e não se registando qualquer intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

### 03.03 – PROJETO COMENIUS RÉGIO – DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO EM TURISMO NAS CIDADES SE OURÉM E CZESTOCHOWA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º07116, datado de 2013.09.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.09.03, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a apreciação do texto de protocolo de cooperação técnica e financeira entre o município de Ourém e a Insignare – *Projeto Comenius Régio – desenvolvimento da formação em turismo nas cidades de Ourém e Czestochowa* (processo devidamente arquivado). -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA -----

Foi apresentada a informação n.º 49/2013, de 02 de setembro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, a remeter texto de protocolo que a celebrar com a INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação com sede no edifício paço do Conde, Rua Francisco Sá carneiro, nesta cidade, que tem como objetivo a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 14.071,36€, para financiar os encargos decorrentes das mobilidades a executar no âmbito do projeto mencionado em epígrafe.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “Relativamente a este protocolo tenho algumas dúvidas sobre a deliberação e o documento anexo, pois não há o cuidado de fazer estes documentos com algum rigor. -----

Diz-se no texto do protocolo “(...) nos termos das disposições previstas nas alíneas d) e g) do artigo 28.º da Lei n.º156/99, de 14 de Setembro (...)”. Esta Lei existe mas as alíneas e o artigo



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

não existem. A Lei n.º156/99 procede à alteração do Decreto-Lei n.º251/98 do regulamento de acesso à atividade e ao mercado de transportes em táxi. -----

Diz ainda o texto do protocolo que "(...) em observância ao disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º6/2012, de 21 de Fevereiro (...)". Esta Lei altera a Lei n.º8/2009, de 18 de fevereiro que cria o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude. -----

No meu entender, é grave fazer-se um protocolo nestes termos. Creio que a Lei n.º6/2012, de 21 de Fevereiro seja a Lei n.º8/2012. Relativamente à questão da Lei n.º156/99, julgo tratar-se da lei n.º169/99 que já se encontra revogada pela Lei n.º75/2013. -----

Considero que não se deve proceder à aprovação de um protocolo que faz referências a leis que não têm nada a ver com o respetivo conteúdo, contudo deixo à consideração do plenário. – Não tenho nada contra a aprovação do protocolo, deve é haver algum cuidado na elaboração dos documentos, devendo o texto ser reformulado. Se houver um compromisso de que o texto do protocolo será reformulado, o mesmo poderá ser aprovado." -----

= **ANA MARGARIDA HENRIQUES NEVES VIEIRA** na qualidade de representante do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: "Entendo que o texto do protocolo deve ser retificado e só depois ser apresentado a este órgão para aprovação. Isto apenas vem ao encontro do que já disse anteriormente, ou seja, há necessidade de haver mais rigor nas deliberações e documentos." -----

----- Solicitando a palavra, o senhor Presidente da Câmara expôs o seguinte: "Compete ao Presidente da Câmara assumir aqui a responsabilidade mas, quando os serviços apresentam um protocolo escrito, partimos do princípio, que os termos legais referenciados estão corretos. O Dr. Júlio alerta para a incorreta citação dos termos legais, situação que lamento e que será reiterada junto dos serviços. Deve haver rigor e lamento, mais uma vez, que este tipo de situação aconteça. -----

Alerto para mais uma situação, este programa Comenius Régio era para ter sido aprovado há uns meses atrás portanto, permitam-me a sugestão, que o mesmo possa ser aprovado hoje



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

com a redação que tem, mas com o compromisso de que os serviços corrijam este e todos os textos que venham com referências deste tipo.” -----

= **ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Socialista, expôs o seguinte: “É de lamentar a situação contudo, entendo que a questão prende-se com uma argumentação jurídica errada na exposição do próprio protocolo que foi aprovado em reunião camarária. Se houver um compromisso de que o texto seja corrigido para os termos e disposições corretas, entendo que podemos votar a matéria.” -----

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “As minhas objeções não são formais, são antes objeções de fundo. O rigor deve ser salvaguardado.” -----

= **NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do CDS-PP, expôs o seguinte: “Não vejo inconveniente em fazer uma aprovação deste documento, desde que seja salvaguardado que o protocolo seja corrigido. -----

Além disso, o que é pedido na deliberação camarária é: “(...) a apreciação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea c), do n.º1, do artigo 6.º, da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro.”, o que julgo serem os termos legais corretos.” -----

----- **Não se registando qualquer outra intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a aprovação do plenário com o compromisso de que o texto do Protocolo seja devidamente corrigido no que concerne à citação dos termos legais.** -----

----- **Assim, foi a mesma aprovada, por maioria, com uma abstenção do Grupo Municipal Por Ourém.** -----

----- Seguidamente, o membro da Assembleia Municipal, senhor SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, apresentou a seguinte declaração de voto: “A abstenção de Por Ourém justifica-se não por questões formais (a ter de ser tida em atenção na elaboração das certidões do executivo) mas



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

por o problema de fundo remeter para uma certa metodologia de parcerias público-privadas que se considera negativa para o interesse público”.

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.04 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA PLATAFORMA ELETRÓNICA.**

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º07117, datado de 2013.09.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.09.03, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), autorização para a repartição do encargo decorrente da aquisição de *serviços de uma plataforma eletrónica*, pelos anos económicos de 2014 a 2016. --

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentada a informação n.º 167/2013, datada de 02 de setembro corrente, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento, a dar conta da necessidade de autorização pelo órgão executivo, para a aquisição dos serviços em título, para os anos de 2014 a 2016, na modalidade de ajuste direto e pelo valor de 3.450,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos números 4, 5 e 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.”

----- **Aberto o período de pedido de esclarecimentos e não se registando qualquer intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.**

----- De seguida, o membro da Assembleia Municipal, senhor SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, apresentou a seguinte declaração de voto: “Não se quis quebrar a unanimidade sobre esta matéria mas Por Ourém tem reservas quanto à circunstância de se poder estar a abusar do uso do ajuste directo”.

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

\*\*\*

### **03.05 – P038/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO PARA O ANO DE 2014.**

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º07115, datado de 2013.09.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.09.03, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), autorização para assunção de compromissos plurianuais resultantes da prestação de serviços de medicina no trabalho para o ano de 2014. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para a prestação de serviços mencionada em epígrafe, com custos estimados em 17.200,006€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 168/2013, de 02 de setembro em curso, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos (alínea a), n.º 1, do artigo 20.º). -----

----- **Aberto o período de pedido de esclarecimentos e não se registando qualquer intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.** -----

----- De seguida, registaram-se as declarações d voto dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= ANA MARGARIDA HENRIQUES NEVES VIEIRA, na qualidade de representante do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “O grupo social democrata vota a favor pois, ---- como é do conhecimento de todos, por força do Código do Trabalho e respectiva Regulamentação, o empregador é obrigado a assegurar a vigilância adequada da saúde dos seus trabalhadores, em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho, promovendo a realização de exames de saúde, tendo em vista verificar a sua aptidão física e psíquica para o exercício da actividade. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

É impossível não deixar de lamentar o município não ter este serviço o qual é obrigatório por lei e até mesmo alertar veemente para as consequências que esta ausência terão. -----

Alias, é até indigno uma entidade pública com um número de trabalhadores elevado não possuir este serviço. -----

Deixamos um alerta para os responsáveis, pois deverão prestar mais atenção a estas imposições em detrimento de outras bem menos importantes.” -----

= ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Socialista, expôs o seguinte: “Achamos lamentável. Foi explicado aqui nesta Assembleia Municipal que estes serviços não existiam devido à lei dos compromissos, a título de exemplo, quando tratamos aqui de uma questão relativa à atribuição de subsídios aos dirigentes desta casa.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.06 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO ALQUEIDÃO, PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS.** -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º07717, datado de 2013.09.24, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.09.17, solicitando, a este órgão deliberativo, a concessão de isenção do pagamento de taxas, no valor de 109,99€, correspondentes ao processo n.º 2442/2008, de que é titular a União Desportiva e Cultural do Alqueidão, nos termos do n.º 2 e n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “Sublinho o rigor em que aparecem as deliberações camarárias. A exemplo, esta deliberação menciona «submeter o pedido de isenção (...) ao abrigo do disposto



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

nos números 2 e 3, do artigo 12.º, da lei n.º 272007, de 15 de janeiro». Peço desculpa, mas esta lei não tem a ver com isenção de tributos, ou seja, de impostos que caibam por direito próprio à autarquia. Estas questões aqui expostas são relativas a taxas, tendo a ver com o regulamento da Câmara Municipal de taxas e licenças e outras receitas municipais que ela cobra aos munícipes pelos serviços que lhes são prestados e que esta Assembleia Municipal aprova. No meu entender, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara, através de deliberação fundamentada (o que não existe) pode isentar mas não ao abrigo desta legislação mas sim de um regulamento de taxas municipais.” -----

= **ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Socialista, expôs o seguinte: “O que é disponibilizado a esta Assembleia Municipal são as certidões e não as informações técnicas, portanto, a certidão evoca a lei que por sua vez permite o regulamento. -----

O que poderá faltar aqui nesta deliberação é uma fundamentação mais pormenorizada da matéria em causa.” -----

----- **Não se registando qualquer outro pedido de esclarecimentos, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção total das taxas, conforme solicitado.** -----

----- Seguidamente, o membro da Assembleia Municipal, senhor SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, apresentou a seguinte declaração de voto: “Quanto às isenções de taxas, Por Ourém anota a falta de fundamentação e a utilização das autorizações como um mero pró-forma homologatório muitas vezes anacrónico”. -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

**03.07 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – UNIÃO DESPORTIVA DE GONDEMARIA, PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS.** -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º07719, datado de 2013.09.24, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.09.17, solicitando, a este órgão deliberativo, a concessão de isenção do pagamento de taxas, no valor de 4.840,55€, correspondentes ao processo n.º 242/2008, de que é titular a União Desportiva de Gondemaria, nos termos do n.º 2 e n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “Sublinho o rigor em que aparecem as deliberações camarárias. A exemplo, esta deliberação menciona «submeter o pedido de isenção (...) ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 12.º, da lei n.º 272007, de 15 de janeiro». Peço desculpa, mas esta lei não tem a ver com isenção de tributos, ou seja, de impostos que caibam por direito próprio à autarquia. Estas questões aqui expostas são relativas a taxas, tendo a ver com o regulamento da Câmara Municipal de taxas e licenças e outras receitas municipais que ela cobra aos munícipes pelos serviços que lhes são prestados e que esta Assembleia Municipal aprova. No meu entender, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara, através de deliberação fundamentada (o que não existe) pode isentar mas não ao abrigo desta legislação mas sim de um regulamento de taxas municipais.” -----

----- **Não se registando qualquer outro pedido de esclarecimentos, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção total das taxas, conforme solicitado.** -----

----- Seguidamente, o membro da Assembleia Municipal, senhor SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, apresentou a seguinte declaração de voto: “Quanto às isenções de taxas, Por Ourém anota a falta de fundamentação e a utilização das autorizações como um mero pró-forma homologatório muitas vezes anacrónico”. -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.08 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CENTRO DESPORTIVO SOCIAL E CULTURAL DE CERCAL-VALES E NINHO, PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----**

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08240, datado de 2013.10.29, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.10.22, solicitando, a este órgão deliberativo, autorização para isentar o Centro Social e Cultural do Cercal – Vales e Ninho, do pagamento de taxas, no valor de 179,94€, correspondentes ao processo n.º 85/2012. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “Sublinho o rigor em que aparecem as deliberações camarárias. A exemplo, esta deliberação menciona «submeter o pedido de isenção (...) ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 12.º, da lei n.º 272007, de 15 de janeiro». Peço desculpa, mas esta lei não tem a ver com isenção de tributos, ou seja, de impostos que caibam por direito próprio à autarquia. Estas questões aqui expostas são relativas a taxas, tendo a ver com o regulamento da Câmara Municipal de taxas e licenças e outras receitas municipais que ela cobra aos munícipes pelos serviços que lhes são prestados e que esta Assembleia Municipal aprova. No meu entender, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara, através de deliberação fundamentada (o que não existe) pode isentar mas não ao abrigo desta legislação mas sim de um regulamento de taxas municipais.” -----

----- **Não se registando qualquer outro pedido de esclarecimentos, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção total das taxas, conforme solicitado. -----**

----- Seguidamente, o membro da Assembleia Municipal, senhor SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém,



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

apresentou a seguinte declaração de voto: “Quanto às isenções de taxas, Por Ourém anota a falta de fundamentação e a utilização das autorizações como um mero pró-forma homologatório muitas vezes anacrónico”. -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### 03.09 – INSTALAÇÃO DO CIRCO “NERY BROTHERS SHOW, PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º07718, datado de 2013.09.24, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.09.17, solicitando, a este órgão deliberativo, a concessão de isenção do pagamento do valor de 1.305,36€, relativo às taxas de instalação do Circo Nery Brothers Show, nas cidades de Fátima e de Ourém. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Através do requerimento registado sob o n.º 14.146/2013, **Raul Cardinali Nery**, promotor de espectáculos com escritório na Rua Tenente Valadim, n.º 27, em Póvoa de Varzim, solicitou autorização para proceder à instalação do “Circo Nery Brothers Show”, na Cidade de Fátima, nos dias 27, 28 e 29 de setembro em curso e nesta Cidade, nos dias 04, 05 e 06 de outubro próximo, com isenção das respetivas taxas. -----

Do processo fazem parte as informações que se passam a especificar: -----

- N.º 310/2013, de 03 de setembro corrente, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que o requerente propôs, com contrapartida pela isenção do pagamento de taxas, a realização de espetáculo(s) para idosos, no dia 04 de outubro de 2013, no âmbito da comemoração do “Dia Internacional do Idoso; -----
- Datada de 11 deste mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º do RMTORMO e em observância



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

à Lei 2/2007 a isenção de taxas referenciada está sujeita à autorização da Assembleia Municipal, mediante proposta fundamentada da Câmara Municipal. -----

De referir que o valor das taxas a aplicar seria de 1.305,36€, valor sobre o qual é solicitada a isenção, como compensação do espectáculo integrado na comemoração do dia do idoso. -----

À C.S.". -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: "Entendo que a Câmara Municipal possa propor à Assembleia Municipal uma revisão do regulamento de taxas onde, na verdade, estas isenções possam vier já elencadas, dando a possibilidade à Câmara Municipal de isentar sem posteriormente vir a este órgão deliberativo." -----

= **NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do CDS-PP, expôs o seguinte: "Estamos a falar numa isenção de taxas em que a empresa, embora exterior ao concelho, deu alguma coisa em troca, neste caso uns bilhetes para o espetáculo, contudo, no concelho também há empresas que podem oferecer algo à população residente. -----

Por uma questão de princípio, até porque o valor não é significativo, o CDS-PP abstêm-se nesta matéria." -----

----- **Não se registando qualquer outro pedido de esclarecimentos, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 03 abstenções do Grupo Municipal do CDS-PP, conceder a isenção total das taxas, conforme solicitado.** -----

----- Seguidamente, apresentaram as respetivas declarações de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= ANA MARGARIDA HENRIQUES NEVES VIEIRA, na qualidade de representante do Grupo Municipal Social Democrata : "Neste momento, esta votação é apenas uma mera formalidade pois a mesma já foi cumprida, pelo que não poderemos deixar de votar a favor. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

No entanto, não podemos deixar de alertar o executivo para a isenção de taxas a entidades particulares em que o fim das mesmas é lucrativo. -----

Além do alerta o anterior, -----

Não poderemos deixar de referir que a altura da realização coincidiu com as eleições autárquicas, confundindo-se com a campanha. -----

Mais uma vez, solicitamos uma maior transparência não imiscuindo interesses públicos com partidários.” -----

= SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, apresentou a seguinte declaração de voto: “Quanto às isenções de taxas, Por Ourém anota a falta de fundamentação e a utilização das autorizações como um mero pró-forma homologatório muitas vezes anacrónico”. -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.10 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS ANOS DE 2014 A 2015, REPARTIÇÃO DE ENCARGOS.** -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º07720, datado de 2013.09.24, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.09.17, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 6, do artigo n.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, autorização para repartir, pelos anos económicos de 2014 e 2015, os encargos decorrentes da aquisição dos serviços acima referida, do seguinte modo: -----

- Ano económico de 2014 – 85.000,00€ -----
- Ano económico de 2015 – 85.000,00€. -----

----- **Aberto o período de pedido de esclarecimentos e não se registando qualquer pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.11 – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS – MEMBROS DO ÓRGÃO DELIBERATIVO. ---**

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08523, datado de 2013.11.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.11.05, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do artigo 17.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, republicada pelo artigo 11.º, da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, que se pronuncie sobre as condições constantes da deliberação camarária. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Relativamente ao assunto supra identificado, foi apreciada a informação n.º 163/2013, datada de 30 de setembro último, da **Divisão de Gestão Financeira – Seguros**, que se passa a transcrever: “Nos termos do art.º 17 da Lei n.º. 29/87, de 30 de Junho de 1987, (republicada pelo artigo 11º. da lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro), os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respectivo órgão, que fixará o seu valor. Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal. -----

A proposta contratualizada, em vigor, contém os seguintes valores: -----

#### **Presidente da Assembleia -----**

Morte ou Invalidez Permanente ----- 225.000,00 €

Incapacidade Temporária (Sub.diário) -----105,00 €

Despesas de Tratamento e Repatriamento ----- 20.000,00 €

#### **Membros da Assembleia -----**

Morte e Invalidez Permanente ----- 150.000,00 €

Incapacidade Temporária (Sub.diário) -----105,00 €

Despesas de Tratamento e Repatriamento ----- 20.000,00 €



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Assembleia Municipal

Importa mesmo assim, para cumprimento do estabelecido no diploma acima citado, que cada órgão fixe os valores do seguro. -----

É o que se considera à consideração. -----

Do processo faz também parte uma informação, datada de 25 de outubro findo, referida Divisão, a dar conta de que, independentemente do processo de seguros em curso, para os anos de 2014 e 2015, deverá o órgão deliberativo (Assembleia Municipal) pronunciar-se sobre os valores a contratualizar para o corrente ano e bem assim sobre os nomes das pessoas a segurar, no seguimento da tomada de posse que decorreu nos dia 18 de outubro de 2013.” ----

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Por Ourém considera deverem ser tidas em atenção as opções pessoais quanto aos beneficiários das apólices”. -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, foi da opinião de que o valor da apólice no que respeita à norte e invalidez permanente deveria ser igual para todos, membros e presidente, pois, conforme disse, é uma questão de princípio. -----

= **ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Socialista, referiu a pertinência da intervenção anterior, no entanto, sublinhou que a atividade do presidente envolve mais risco pela frequência como é desenvolvida, sendo o valor da apólice maior para acomodar essas mesmas questões de risco. -----

----- **Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

**03.12 – LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA 2014.** -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08521, datado de 2013.11.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.11.05, solicitando, a este órgão deliberativo, autorização para o lançamento de uma derrama, da taxa geral de 1,4% e isentar da taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nos termos do n.º 2, do artigo 11.º, do Regimento da Câmara Municipal e bem assim em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apreciada a informação n.º 70/2009, de 03 de Novembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do artigo 14º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais, a qual é revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com efeitos, apenas, a 1 de janeiro de 2014) e da alínea d), n.º1, artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC). -----

Neste âmbito, apresenta-se, na página seguinte, quadro comparativo deste imposto aplicado em 2013 (sobre o exercício de 2012), no universo dos municípios que compõem o distrito de Santarém. -----

Analisando o quadro mencionado, verifica-se que apenas dois municípios não aplicam derrama (Ferreira do Zêzere e Mação). Complementarmente, apenas os municípios de Chamusca, Coruche, Ourém, Rio Maior e Salvaterra de Magos não aplicam a taxa máxima no critério geral. Já no que concerne à aplicação de uma taxa reduzida, a qual consiste na possibilidade em se estabelecer uma taxa diferenciada para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os 150 mil euros, verifica-se que 11 municípios aplicam uma isenção, não havendo qualquer município a aplicar a taxa máxima. -----

Quadro – Derrama com cobrança no Distrito de Santarém em 2013 (exercício de 2012) -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Distrito de Santarém	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Abrantes	1,50	1,25
Alcanena	1,50	isenção
Almeirim	1,50	1,00
Alpiarça	1,50	1,00
Benavente	1,50	0,50
Cartaxo	1,50	isenção
Chamusca	1,05	isenção
Constância	1,50	isenção
Coruche	1,00	0,50
Entroncamento	1,50	isenção
Ferreira do Zêzere	isenção	isenção
Golegã	1,50	isenção
Mação	isenção	isenção
<b>Ourém</b>	<b>1,40</b>	<b>1,25</b>
Rio Maior	1,40	1,00
Salvaterra de Magos	1,00	0,50
Santarém	1,50	isenção
Sardoal	1,50	isenção
Tomar	1,50	0,40
Torres Novas	1,50	isenção
Vila Nova da Barquinha	1,50	1,25

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores   
Municípios com taxas superiores

Relativamente aos Municípios que compõem a AMLEI verifica-se que Alvaiázere não aplica qualquer derrama e que na taxa geral, Ansião, Leiria, Marinha Grande e Pombal aplicam a taxa máxima. -----

Quadro – Derrama com cobrança na AMLEI em 2013 (exercício de 2012) -----

AMLEI	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Alvaiázere	isenção	isenção
Ansião	1,50	isenção
Batalha	1,20	0,95
Leiria	1,50	1,25
Marinha Grande	1,50	0,75
<b>Ourém</b>	<b>1,40</b>	<b>1,25</b>
Pombal	1,50	isenção
Porto de Mós	1,40	isenção

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores   
Municípios com taxas superiores



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

O valor cobrado líquido deste imposto municipal, em 2012, foi na ordem dos 508,9 mil euros. O período já ocorrido de 2013 manifesta um valor de cobrança líquida ligeiramente superior a 538,6 mil euros. -----

Se, por um lado, o desagravamento deste imposto pode constituir um importante incentivo fiscal ao sector empresarial residente no território do Município de Ourém, num período conjuntural pautado por fortes constrangimentos económicos e financeiros, por outro, o Município vê diminuídas as suas receitas potenciais, com a agravante de influenciar duplamente o seu nível de endividamento nos termos definidos da legislação aplicável, na medida em que este imposto releva no apuramento do limite a definir. -----

Quadro – Aplicação de Derrama no Município de Ourém -----

Ano do Exe	Designação	N.º de passivos	Lucro Tributável
2011	Sujeitos passivos com Vol Negócios > 150.000€	781	30.052.849,65€
2011	Sujeitos passivos com Vol Negócios ≤ 150.000€	1.505	4.493.056,47€
<b>TOTAL</b>		<b>2.286</b>	<b>34.545.906,12€</b>

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira (até à presente data, a AT ainda não nos disponibilizou os dados referentes a 2012)

Não obstante o referenciado, tendo por base o lucro tributável referente ao exercício de 2011 (cobrado no decurso de 2012), constante no quadro acima apresentado, elencam-se alguns cenários meramente hipotéticos: -----

- A redução geral de 0,1 p.p (aplicando uma taxa reduzida) deverá significar uma quebra nas receitas desta natureza, ligeiramente superior a 30 mil euros. -----
- A aplicação de uma taxa reduzida incidente sobre os sujeitos passivos com VN ≤ 150 mil euros, beneficiaria 66% dos sujeitos passivos, tratando-se estes de PME's (Pequenas e Médias Empresas). -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

- A redução de 0,1 p.p aplicável nos termos do referido no número anterior, deverá significar uma redução das receitas desta natureza, na ordem dos 4,5 mil euros. -----

Em suma, face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

### **1. Hipótese A (manter as taxas actualmente vigentes):** -----

- a. Taxa geral de 1,4% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC); -----
- b. Taxa reduzida de 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros. -----

Se adoptada a hipótese A: -----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face a um considerável número de municípios que integram a região envolvente, no que concerne à taxa geral;-----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicadas as taxas máxima), próximo de 41,3 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2011. -----

### **2. Hipótese B (manter a taxa geral e isentar a taxa reduzida).** -----

- a. Taxa geral de 1,4% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC); -----
- b. Isenção da taxa reduzida, a qual incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros. -----

Se adoptada a hipótese B: -----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face a um considerável número de municípios que integram a região envolvente, no que concerne à taxa geral e converge para a taxa reduzida aplicada pela maioria dos municípios do Distrito de Santarém (isenção); -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

- Tendo em observância os dados estatísticos referentes a 2011, estarão isentos deste imposto, cerca de 66% dos sujeitos passivos; -----
- Abdica de um potencial de receita (se aplicadas as taxas máxima), próximo de 97,5 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2011. -----

Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro. -----

À consideração superior,.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Discutir a derrama nas condições da economia portuguesa é como estar num mundo de ficção. Não é por via de isenções das taxas de derrama que se mobiliza investimento quando o financiamento da economia está sujeito a um garrote e há urgente necessidade de mudar de política, particularmente quando se diminui o mercado interno ao atacar os rendimentos do trabalho e as pensões”. -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “Corroboro as palavras do Dr. Sérgio Ribeiro sobre a primeira questão, no entanto, existe também, nesta primeira deliberação da Câmara, algo que tem de ser complementado porque esta deliberação diz: *«nos termos do n.º2, do artigo 11.º, do Regimento da Câmara Municipal e em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para o lançamento de uma derrama, da taxa geral de 1,4% e isentar da taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)»*. Perante isto, considero que falta aqui alguma informação, pese embora que nos pressupostos se diga que são as empresas com lucro tributável inferior a 150



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

mil euros, contudo, a deliberação tem que o referir. A manter-se esta deliberação, só se poderia aplicar a taxa de 1,4 a todos porque a deliberação não diz a quem.” -----

= **HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES**, em nome do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “Ex.ma senhora Presidente, -----

No cumprimento de formalismos já citados pelos meus colegas, passava a fazer uma recomendação à mesa, quer em relação a este ponto 03.12, quer em relação aos pontos até 03.17, que dizem designadamente: «*Lançamento de uma Derrama para; Receitas Municipais – participação variável no IRS, 2014; Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem, 2014; Empréstimo de curto prazo (Tesouraria) para o ano económico de 2014; IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis; Assunção de compromissos plurianuais – autorização prévia genérica*». -----

É nossa opinião que qualquer um destes pontos da Ordem de Trabalhos, apesar de resumidos não estão especificados, sendo porventura imperceptível o que se pretende, nem com a exigência legal a que isso obriga. -----

É nossa opinião de que o ponto deveria dizer o seguinte: «*apreciação, discussão e votação da proposta da câmara municipal de autorizar esta derrama para o ano económico de 2014*». -----

Quanto ao IMI, deveria constar na Ordem de Trabalhos o seguinte: «*apreciação, discussão e votação da proposta da câmara municipal para o lançamento da taxa de IMI para o ano económico de 2014*». -----

Posto isto, recomenda-se à mesa que nas próximas ordens de trabalho, os pontos a discutir e a votar não venham de uma forma tão resumida e singela mas que venham de forma clara, correta e esclarecedora para que todos saibamos o que estamos a discutir e a votar, no cumprimento da legalidade.” -----

= **NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do CDS-PP, expôs o seguinte: “O actual executivo propôs e aprovou a manutenção da taxa da derrama no regime geral em 1.4% e isentar a taxa da derrama para as empresas



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

com um volume de negócios inferior a 150 mil euros sobre o lucro tributável e não isento de IRC. -----

Analisando a informação que nos é vinculada, vemos que 66 % dos sujeitos passivos com um volume de negócios é inferior a 150 mil euros o que corresponde a 13% do total dos lucros tributáveis. Afinal o que corresponde este valor? Corresponde em média um valor de 37 euros de poupança anual. É com esta política que o PS e o parceiro de governação querem dar um estímulo à economia local? -----

Mesmo não existindo a crise económica e financeira que existe no País há já alguns anos, esta isenção não seria certamente o motivo para a deslocalização das micro-empresas para o nosso Concelho, pois é deste universo de empresas de que estamos a falar, empresas estas que infelizmente cada vez tem menos lucro. -----

Uma das formas de ser atractivo para o tecido empresarial e criar uma dinâmica de procura efectiva do nosso território para fazer investimento, seria a isenção da derrama para as empresas novas que criassem mais de cinco postos efectivos de trabalho. -----

O que aqui é proposto é apenas e só uma medida política, apenas uma forma de este executivo tentar mostrar que faz uma redução de impostos, o que de facto não irá acontecer. ---

O CDS-PP abstêm-se.” -----

----- **Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com 10 votos contra – 03 do Grupo Municipal do CDS-PP, 07 do Grupo Municipal Social Democrata; 07 abstenções – 06 do Grupo Municipal Social Democrata, 01 do Grupo Municipal Por Ourém.** -----

----- De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES, em nome dos eleitos do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “A Taxa de Derrama é o imposto que as empresas pagam de acordo com o valor do lucro tributável apresentado em cada um dos exercícios económicos. ----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

No concelho de Ourém é praticada uma taxa de 1,4% no regime geral e 1,25% para as empresas com um volume de negócios inferior a 150 Mil Euros, a designada taxa reduzida. ----

Numa época em que as empresas atravessam grandes dificuldades, fruto da conjuntura económica e financeira que o país atravessa, e em que o nosso concelho, necessita, agora mais que nunca, de atrair novos investimentos, entendemos que a Câmara Municipal deveria dar um incentivo fiscal, não só aos nossos empresários, mas também, a novas empresas que se queiram instalar no nosso concelho. -----

O concelho de Ourém tem um enorme potencial em termos empresariais, pois além das boas vias de comunicação e da excelente localização geográfica, tem empresários qualificados, dinâmicos e empreendedores. -----

Por isso, entendemos que a Câmara Municipal teria muito a ganhar se tivesse taxas de derrama mais atractivas que os concelhos limítrofes, pois seria um incentivo a que novas empresas se pudessem instalar no nosso concelho. -----

Foi nessa perspectiva, e baseando-se no programa eleitoral apresentado a sufrágio, que os vereadores eleitos pela Coligação Ourém Sempre PSD/CDS, coerentemente, propuseram ao Município o seguinte: -----

1. Fixar a taxa geral em 1% sobre o lucro tributável e não isento de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC); -----
2. Isentar a de taxa reduzida, a qual incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC) para entidades com o volume de negócios igual ou inferior a 150 Mil Euros, que representam cerca de 66% do tecido empresarial do concelho. -----
3. Isentar de derrama as novas empresas que se fixem no concelho de Ourém e que criem, pelo menos 5 postos de trabalho. -----

Se é verdade que em termos de taxa reduzida a pretensão dos eleitos do PSD foi atendida, já o não foi em termos de redução da taxa geral de 1,4% para o proposto de 1%. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Ao não haver a redução da taxa geral, teimando o Município na fixação da taxa de 1,4%, não resta ao elementos eleitos pelo PSD que não o voto contra à proposta aprovada em sede de Câmara Municipal.” -----

= MANUEL LOURENÇO DIAS, em nome dos Presidentes de Junta de Freguesia do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “Apesar de pensarmos que o executivo camarário tinha aqui uma oportunidade para dar um pequeno incentivo às empresas do nosso concelho, apostando mais em políticas de crescimento económico em desfavor da austeridade, os presidentes de junta eleitos pelo PSD decidiram-se pela abstenção. -----

Contribuíram para o nosso sentido de voto, a esperança de que o executivo camarário encontre outras medidas para o apoio do nosso tecido económico e também o facto da promessa do Dr. V. Frazão na sua declaração de voto de que esta verba vai possibilitar um maior apoio às juntas de freguesia. -----

Se nos é permitido deixamos no entanto uma advertência, conhecemos bem o ditado popular que diz: de que com passas e bolos se enganam os tolos e trataremos de não fazer o papel de tolos, aguardamos com especial atenção o próximo orçamento camarário.” -----

= ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO, na qualidade do Grupo Municipal Socialista, expôs o seguinte: “Julgamos que os incentivos fiscais deveriam vir do Governo. Estamos a discutir o Orçamento de Estado, talvez fosse o momento do grupo parlamentar do PSD apresentar uma moção contra o Orçamento de Estado e contra a falta de incentivos fiscais, a falta de apoio às pequenas e médias empresas, aliás, reconhecido por todos aqueles que representam as estruturas empresarias do país. -----

Lamentamos este tipo de atitude política que não reconhece uma isenção para as empresas, ainda que seja pequena, e que não veja, aqui ao lado, a realidade que nos circunda, independentemente da cor política, não temos taxas mais baixas, temos é mais altas conforme comprovam os documentos. -----

Foi pena que durante tantos anos, quem nunca baixou a derrama uma única décima, pelo contrário, teve sempre a taxa máxima, agora, de um momento para o outro, já queira baixar.” --



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

= SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “A abstenção de Por Ourém significa um voto que pretende traduzir a inutilidade destas medidas mais percentagem menos percentagem ou pormilagem”. -----

= JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “Corroboro as palavras do Dr. Sérgio Ribeiro mas não poderia deixar de falar na forma demagógica que é utilizada pela bancada do PSD relativamente a esta matéria, os 0,4 pontos percentuais para empresas que têm lucros tributáveis. O PSD quando faz a proposta, umas vezes fala em tributáveis, outras vezes, fala em volume de negócios inferior a cento e cinquenta mil euros. É pena porque também ficou bem patente a posição do Vereador do MOVE na Câmara Municipal relativamente a esta matéria que, depois dos esclarecimentos dados, entendeu alterar a sua posição com aquelas nuances que ali estão plasmadas na proposta que entretanto apresentou em sede própria. Assim, penso que, sendo o MOVE um movimento de compromissos, certamente o Vereador do MOVE, na Câmara Municipal, não deixará de ter em atenção aquilo que na verdade se comprometeu, de se poder beneficiar, com este valor, as freguesias nas propostas que irá apresentar. Por isso, é pena que, por vezes, se possa entrar nestas questões de 0,4 em termos demagógicos porque são irrelevâncias para empresas que têm lucros tributáveis superiores a cento e cinquenta mil euros, e que julgo não haverá assim tantas no concelho.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.13 – RECEITAS MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, 2014. -----**

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08518, datado de 2013.11.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.11.05, solicitando, a este órgão deliberativo, que fixe, para 2014, a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva colecta



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º, do código do IRS, ao abrigo do n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apreciada a informação n.º 66/2013, datada de 23 de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “No enquadramento legal actualmente vigente (Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, a qual é revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com efeitos, apenas a 1 de janeiro de 2014) os municípios recebem cumulativamente 25% do IRS, IRC e IVA, acrescidos de 2% através da média aritmética adstrito a um Fundo Social Municipal. A estes elementos, será acumulável a participação sobre IRS de 5%, conforme definido no artigo 20º da LFL. -----

Desta forma, o Órgão Deliberativo de cada município deverá determinar sobre a existência de uma receita no município, equivalente a 5% das cobranças de IRS adstritas aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, da qual a entidade poderá abdicar total ou parcialmente, caso decida reduzir esta taxa, circunstância que se irá reflectir num desagravamento fiscal incidente sobre os referidos sujeitos passivos, originando nestes uma dedução à colecta no IRS. -----

Este poder fiscal de decisão municipal poderá depreender que, caso se decida definir uma estratégia municipal tendo como objectivo o aumento do poder atratividade populacional, a autarquia deverá optar por reduzir a taxa, deixando de aceder a uma parte desta receita, mas obtendo um maior grau de satisfação dos residentes ou potenciais residentes, dado o desagravamento fiscal ocorrido. -----

No entanto, note-se que esta condição não será preponderante e muito menos suficiente no sentido de impelir a deslocação ou migração dos cidadãos dentro do território nacional, considerando que o impacto desta redução, num cidadão padrão, terá um impacto monetário anual de reduzida relevância material. -----

Complementarmente, será de referi que, quanto menor for o rendimento, menor será a cobrança de IRS (que em algumas situações é mesmo inexistente) e conseqüente menor será a redução resultante deste eventual desagravamento fiscal, sendo de registar que este factor



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Assembleia Municipal

fiscal anula, em parte, o efeito previsto no IRS, patente no agravamento progressivo das taxas aplicáveis, em afectação proporcional ao acréscimo do volume remuneratório, circunstância que visa, nomeadamente, atenuar os gap's salariais existentes, criando um mecanismo de redistribuição dos rendimentos. -----

Neste âmbito, verifica-se que, aproximadamente, 6% dos contribuintes, respeitantes aos escalões mais elevados de IRS (acima de 50 mil euros), representam um peso no total desta receita nos cofres do Estado, na ordem dos 63%. -----

Face ao disposto, torna-se notório que, face à desigualdade social existente e à substancial divergência no contributo para o rendimento do referido imposto, será manifestamente perceptível que os grandes beneficiados desta componente seriam obtidos por uma minoria da população, no caso, os residentes com rendimentos declarados mais elevados. -----

A aplicação deste mecanismo de redução de IRS estabelecido na Lei das Finanças Locais, introduz uma variável tributária que subverte os princípios gerais inerentes a este imposto, ao reduzir progressivamente a carga fiscal, quanto maiores forem os rendimentos apresentados, eliminando, em parte, a função redistributiva subjacente a este imposto. -----

No caso específico do Município de Ourém, em observância à proposta de Orçamento de Estado para 2014 (tendo por referência as taxas aplicadas em 2013), as receitas desta natureza, ascendem a um valor na ordem dos 928,9 mil euros. -----

Quadro –IRS previsto na proposta de OE/2014 para os Municípios do distrito de Santarém -----



## MUNICÍPIO DE OUREM

Assembleia Municipal

Distrito de Santarém	IRS - OE/2014		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Abrantes	1.001.343 €	4,5%	901.209 €
Alcanena	276.996 €	5,0%	276.996 €
Almeirim	503.586 €	5,0%	503.586 €
Alpiarça	146.889 €	5,0%	146.889 €
Benavente	948.922 €	5,0%	948.922 €
Cartaxo	683.482 €	5,0%	683.482 €
Chamusca	151.913 €	5,0%	151.913 €
Constância	104.779 €	5,0%	104.779 €
Coruche	379.909 €	3,0%	227.945 €
Entroncamento	812.472 €	5,0%	812.472 €
Ferreira do Zêzere	101.520 €	5,0%	101.520 €
Golegã	158.380 €	5,0%	158.380 €
Mação	127.888 €	4,0%	102.310 €
<b>Ourém</b>	<b>928.924 €</b>	<b>5,0%</b>	<b>928.924 €</b>
Rio Maior	491.956 €	5,0%	491.956 €
Salvaterra de Magos	479.769 €	4,0%	383.815 €
Santarém	2.287.262 €	5,0%	2.287.262 €
Sardoal	88.266 €	5,0%	88.266 €
Tomar	1.054.151 €	5,0%	1.054.151 €
Torres Novas	992.029 €	5,0%	992.029 €
Vila Nova da Barquinha	198.769 €	4,5%	178.892 €

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2014

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores

Quadro –IRS previsto na proposta de OE/2014 para os Municípios que compõem a AMLEI -----

AMLEI	IRS - OE/2014		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Alvaiázere	101.461 €	5,0%	101.461 €
Ansião	179.990 €	5,0%	179.990 €
Batalha	354.035 €	5,0%	354.035 €
Leiria	4.479.428 €	5,0%	4.479.428 €
Marinha Grande	1.332.558 €	5,0%	1.332.558 €
<b>Ourém</b>	<b>928.924 €</b>	<b>5,0%</b>	<b>928.924 €</b>
Pombal	1.042.466 €	5,0%	1.042.466 €
Porto de Mós	546.664 €	5,0%	546.664 €

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2014

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores

Analisando o primeiro quadro apresentado na página anterior, verifica-se que 16 dos 21 municípios que compõem o Distrito de Santarém, não aplicaram, em 2013, qualquer redução



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

nesta receita. Ao invés, constata-se que 5 municípios abdicaram, embora parcialmente, desta receita, beneficiando, deste modo, os municípios residentes nas respectivas áreas territoriais. --

Relativamente aos municípios que compõem a AMLEI, salienta-se que nenhum dos municípios aplicou um desagravamento fiscal nesta área. -----

Em observância à análise disposta, conclui-se que: -----

1. A redução desta taxa terá um impacto reduzido num cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo praticamente nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos. -----

2. A redução desta taxa beneficiará os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva adjacente a este imposto. -----

3. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), será de materialidade reduzida, facto que não será preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal. -----

4. A redução de 1 p.p. significará uma quebra nas receitas municipais próxima de 186 mil euros (tendo por referência os valores constantes na proposta de OE/2014) -----

5. O volume destas receitas municipais atingem uma materialidade já de alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência directa no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido, pelo que a sua diminuição irá reflectir-se, duplamente, no nível de endividamento municipal. -----

Em suma, **aconselha-se a aplicação da taxa máxima**, a qual significa a permanência da carga fiscal actualmente existente sobre os cidadãos em matéria de IRS, ou seja, **mantendo-se a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das reduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, ao abrigo do n.º 1, do artigo 20º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.** -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro. -----

À consideração superior.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “A proposta da Câmara que vem a esta Assembleia diz que a Câmara deliberou por unanimidade, ou seja, o que o PSD inicialmente vem por em causa relativa à derrama, os 0,4%, agora aqui não vê problema nenhum em sobrecarregar os municípios com mais 5%, ou seja, em relação à posição que assumiram anteriormente, aqui também poderiam certamente modificar a sua posição. -----

Todos sabemos que Portugal vive uma situação dramática e que os portugueses estão a ser chamados a um esforço relativo a solver os problemas do nosso país, sem contar que a população trabalhadora que auferem um rendimento pelo seu trabalho é que, para além do IRS, ainda tem a contribuição extraordinária de solidariedade e ainda uma sobretaxa em sede de IRS. Ora, seria aqui, a meu ver, que a Câmara poderia dar aos municípios uma abertura em que, na verdade, estava em consonância com o esforço que estamos a fazer pelo país, reduzindo, ou pelo menos, não aumentando, a carga fiscal em sede de IRS. -----

De qualquer forma, aceito os argumentos da Câmara Municipal relativamente a 2014, espero que no próximo ano, a Câmara tenha em mente que, na verdade, possa dar aqui um conforto maior, retirando esta participação variável no IRS, fazendo no Orçamento municipal o corte de algumas «gorduras», podendo ir buscar a outros serviços despesas que eventualmente possa ter o valor destes 5% de participação variável.” -----

= **ANA MARGARIDA HENRIQUES NEVES VIEIRA**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “Gostaria de esclarecer o nosso colega que está muito subestimado com as nossas posições. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Há que analisar a proposta da Câmara na totalidade, em que a redução desta taxa terá um impacto reduzido. Obviamente que todas elas, reduzidas ou não, não terão o impacto que todos os munícipes, neste momento, querem. -----

Neste momento, face aos argumentos articulados, não faria sentido votar de forma distinta e portanto, por aquilo que o colega refuta, como ele, nós também vamos aceitar a proposta. O próprio movimento que o colega representa, que tantos compromissos assumiu no sentido de reduzir, vem manter tudo na mesma conforme proposto pela Câmara.” -----

= **NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do CDS-PP, expôs o seguinte: “São poucas as pessoas que pagam IRS, o que no meu entender, é de lamentar, pois é sinal de rendimentos baixos, caso contrário haveriam mais taxas a cobrar e provavelmente uma diminuição das taxas a cobrar. -----

Gostaria ainda de dizer, indo ao encontro do dito na derrama, poder-se-ia encontrar aqui uma situação, diria criativa, no sentido de trazer pessoas com alto rendimento a quererem viver no concelho de Ourém. -----

Temos a cidade de Fátima que traz muito turismo, podendo assim ter o chamado turismo residencial, ou seja, ter pessoas a viver no nosso concelho, deixando aqui os seus impostos.” --

----- **Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com 04 abstenções – 03 do Grupo Municipal do CDS-PP, 01 do Grupo Municipal Social Democrata.** -----

----- De seguida, o membro da Assembleia Municipal, senhor FILIPE MANUEL MARQUES BAPTISTA, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Espite, apresentou a seguinte declaração de voto: “Relativamente ao IRS abstenho-me. -----

Numa atitude de coerência que manteve ao longo dos quatro anos anteriores, qualquer que seja a decisão no sentido de aumentar os impostos para os meus «fregueses», votarei contra ou abster-me-ei.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### 03.14 – TAXA MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DE PASSAGEM, 2014. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08517, datado de 2013.11.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.11.05, solicitando, a este órgão deliberativo, a aprovação do percentual de 0,25% a aplicar no ano de 2014, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 106.º, da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro e bem assim nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentada a informação n.º 65/2013, de 23 de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, *“os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)”*. -----

A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.

O percentual referido deve ser aprovado, anualmente, até ao término do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Actualmente, vigora a taxa máxima (0,25%), a qual, em 2012, significou uma receita cobrada líquida de 14.145,76 euros e em 2013 (até à presente data) um montante de 10.588,94 euros. -

Deste modo, face à reduzida materialidade económica da taxa em assunto, julgo que se deverá manter a obtenção desta receita, definindo-se um percentual de 0,25%, a aplicar no ano de 2014, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

À consideração superior,” -----  
 ----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----  
 = **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “No meu entender, esta taxa é um roubo que se está a fazer aos munícipes. É uma taxa que deveria ser suportada pelos operadores e não ser refletida depois nas faturas dos munícipes, pois, são estes que suportam estes custos, quando sabemos que estas empresas lucram milhões de euros. -----  
 Espero que a Câmara Municipal faça chegar a quem de direito que este tipo de taxas deveriam ser suportadas pelas empresas que prestam os respetivos serviços.” -----  
 = **ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Socialista, expôs o seguinte: “Nos termos legais são as empresas que operam que pagam, no entanto, elas não reconhecem esse mesmo dever de pagamento. Há três municípios que colocaram uma ação para serem ressarcidos disso, entre eles está a Câmara de Ourém. -----  
 Posso ainda informar de que o grupo parlamentar do PS na Assembleia da República vai entregar uma proposta para alterar a lei nesse sentido, de fazer valer o direito aos municípios pelas taxas que lhes são devidas pelas operadores e por outros agentes que utilizam o subsolo municipal.” -----  
 = **CUSTÓDIO DE SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Seiça, expôs o seguinte: “Mais uma vez terei de falar da falta de qualidade dos serviços prestados por estas empresas. Como todos sabem, Seiça esteve vários meses com problemas na linha de telefone, penalizando empresas e população em geral. Neste caso, não há direito a indemnizações? -----  
 Acresce ainda um outro problema, ou seja, a canalização de gás que passa pelo lugar das Fontainhas. Pessoalmente, discordo com o facto de éter sido feito esta canalização que atravessa um lugar e nas condições em que foi feito, destruindo toda a parte das infraestruturas



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

da estrada bem como os aquedutos das águas pluviais, levando aos graves problemas com que nos deparamos atualmente. -----

Quanto às taxas de direitos de passagem, considero que devem reverter a favor da população.”

----- **Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- De seguida, o membro da Assembleia Municipal, senhor SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, apresentou a seguinte declaração de voto: “Com este voto, apenas se deseja sublinhar que se imporia o cuidado noutros níveis para que tal taxa municipal sobre direitos de passagem não venham a ser facturadas aos utilizadores, pois tal corresponderia a mais um imposto para os mesmos de sempre.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.15 – EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014.** -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08515, datado de 2013.11.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.11.05, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para a contratação do empréstimo a curto prazo (tesouraria) para o ano económico de 2014, com início a 01 de janeiro de 2014 e término a 31 de dezembro de 2014, no montante de 1.500.000,00€, de acordo com o n.º1, do artigo 39.º, da Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) e em conformidade com as condições constantes da respetiva proposta, sendo aplicada a taxa euribor a três meses, a celebrar com Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, com sede no Largo Cândido dos Reis, n.ºs 19 a 25, em Leiria. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Na reunião de 22 de outubro de 2013, a Câmara deliberou contrair o empréstimo designado em epígrafe, no montante de **1.500.000,00€**, com consulta às instituições de crédito com estabelecimento no Concelho. -----

Efetuada as consultas como legalmente se impõe, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes instituições financeiras: -----

- **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, C.R.L.**; -----
- **Banco Espírito Santo, S.A.**; -----
- **Banco Santander Totta, S.A.**; -----
- **Caixa Geral de Depósitos, S.A.** -----

Do processo faz também parte uma carta do **Banco BPI, S.A.**, datada de 30 de outubro findo, a comunicar que não é possível apresentar, dentro do prazo estipulado, proposta para o financiamento proposto. -----

O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 71/2013, datada de hoje, que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência da reunião de 22 de outubro findo do Órgão Executivo deliberou-se encetar procedimento tendo em vista contrair um empréstimo de curto prazo para o ano económico de 2013, com início a 1 de janeiro de 2014 e término a 31 de dezembro de 2014, pelo montante de 1.500.000,00€ (Um Milhão e Quinhentos Mil euros), valor correspondente ao limite definido na Lei das Finanças Locais (ainda vigente), observando-se ainda, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual irá entrar em vigor em 1 de janeiro de 2014, revogando a Lei n.º 2/2007 (LFL), particularmente o disposto no artigo 50.º, o qual reporta que os municípios poderão continuar a contratualizar empréstimos de curto prazo, em termos similares aos estabelecidos na anterior legislação sendo, porém, omissa, no que concerne ao limite do valor admissível, mas sendo expressa a circunstância do crédito em assunto se ter de apresentar totalmente amortizado até ao final do exercício económico em que foi contratado. -----

Em resultado da referida deliberação, foi efectuada consulta a todas as instituições financeiras com dependência existente na área adstrita ao Município de Ourém. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Neste âmbito, o BPI apresentou exposição referindo que, face às atuais circunstâncias não lhes é possível apresentar uma proposta concorrencial, susceptível de vir a merecer o interesse do Município de Ourém. -----

Não obstante o disposto, formalizaram propostas a CCAML, a CGD, o BES e o Santander Totta, cuja análise se apresenta no quadro seguinte: -----

Quadro – Resumo das propostas apresentadas -----

	CCAML	CGD	BES	Santander Totta
Montante proposto	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Taxa de Juro	Euribor a 6 meses	Euribor a 3 ou 6 meses	Euribor a 3 meses	Euribor a 6 meses
Spread	2,950	4,000	5,000	4,000
Comissões	Isento	4,00€ cada prestação, comissão de abertura de 0,125% sobre o montante contratado	Isento	Isento
Encargos adicionais	Inexistentes	Inexistentes	Inexistentes	Inexistentes
Taxa Euribor aplicável (à data de 15/11/2013) (a)	0,341	0,227	0,227	0,341
Juro aplicável (Euribor acrescido do spread)	3,291	4,227	5,227	4,341
Encargos globais (inclui comissão de abertura e comissão de gestão)	3,291	4,352	5,227	4,341
Classificação final	1.º	3.º	4.º	2.º

Observações: -----  
a) Consideraram-se as taxas de juro verificadas em 05/11/2013 (data em que se verificou a abertura de propostas), tendo-se optado pela taxa de juro mais vantajosa na circunstância da proposta do concorrente permitir a sua escolha; -----

Face ao exposto, a instituição financeira que apresenta as condições globais mais favoráveis é a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria. -----

Desta forma, **propõe-se que o empréstimo de curto prazo, a contratar pelo montante de 1.500.000,00€ e o qual deverá vigorar no ano económico de 2014 (em regime de conta corrente até ao limite do montante contratado), seja adjudicado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, sendo aplicável a taxa Euribor a 3 meses, bem como as demais condições expressas na proposta apresentada.** -----

À consideração superior, ” -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos e não se registando qualquer pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### 03.16 – IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, 2014. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08516, datado de 2013.11.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.11.05, solicitando, a este órgão deliberativo, que fixe, para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e na alínea d), do n.º 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as taxas abaixo discriminadas, a praticar na cobrança do imposto municipal sobre imóveis, no ano de 2014: -----

- 0,375% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) -----
- 0,700% para os restantes prédios urbanos -----
- 0,800% para os prédios rústicos. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentada a informação n.º 63/2013, datada de 21 de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a reproduzir: “Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, “o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam”. -----

Posteriormente, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, alterou as taxas admissíveis neste âmbito anulando o efeito das medidas fiscais anticíclicas estabelecidas na Lei 64/2008, de 5 de Dezembro, que anteriormente alterar o CIMI. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Deste modo, as taxas do IMI deverão ser fixadas anualmente pelos Municípios da área de localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos, nos termos do artigo 112.º do CIMI (com a alteração produzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro): -----

- Entre 0,3% e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; -----
- Entre 0,5% e 0,8% para os restantes prédios urbanos. (a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2014 prevê a revogação da alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, ou seja, cessando a aplicabilidade desta taxa. -----

Complementarmente, será de referir que a taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8%. -----

Quadro – Taxas de IMI vigentes no Distrito de Santarém -----

(A cobrar em 2014 sobre o exercício de 2013) -----

Distrito de Santarém	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Abrantes	0,400%	0,80%
Alcanena	0,500%	0,80%
Almeirim	0,400%	0,80%
Alpiarça	0,300%	0,80%
Benavente	0,450%	0,80%
Cartaxo	0,400%	0,80%
Chamusca	0,300%	0,80%
Constância	0,300%	0,80%
Coruche	0,400%	0,80%
Entroncamento	0,400%	0,80%
Ferreira do Zêzere	0,300%	0,80%
Golegã	0,400%	0,80%
Mação	0,300%	0,80%
<b>Ourém</b>	<b>0,375%</b>	<b>0,80%</b>
Rio Maior	0,400%	0,80%
Salvaterra de Magos	0,350%	0,80%
Santarém	0,500%	0,80%
Sardoal	0,375%	0,80%
Tomar	0,350%	0,80%
Torres Novas	0,390%	0,80%
Vila Nova da Barquinha	0,320%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores   
 Municípios com taxas superiores

Analisando o quadro acima apresentado, verifica-se que, relativamente à taxa urbana, os Municípios de Alpiarça, Chamusca, Constância, Ferreira do Zêzere, Mação, Salvaterra de Magos, Tomar e Vila Nova da Barquinha aplicam uma taxa inferior à definida pelo Município de



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Ourém. Ao invés, a maioria dos Municípios aplicam uma taxa superior, designadamente, Abrantes, Alcanena, Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Golegã, Rio Maior, Santarém e Torres Novas. -----

Quadro – Taxas de IMI vigentes nos Municípios que compõem a AMLEI -----

(A cobrar em 2014 sobre o exercício de 2013) -----

AMLEI	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Alvaiázere	0,400%	0,80%
Ansião	0,400%	0,80%
Batalha	0,350%	0,80%
Leiria	0,375%	0,80%
Marinha Grande	0,300%	0,80%
<b>Ourém</b>	<b>0,375%</b>	<b>0,80%</b>
Pombal	0,345%	0,80%
Porto de Mós	0,300%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores   
 Municípios com taxas superiores

Relativamente aos Municípios que compõem a AMLEI, no que concerne à taxa incidente sobre os prédios urbanos que ainda não foram sujeitos a avaliação nos termos do CIMI, apenas Alvaiázere e Ansião aplicam uma taxa superior à aplicada em Ourém, verificando-se que, em Leiria, também vigora uma taxa de 0,375%. -----

Quadro – Estatísticas de Liquidação do Serviço de Finanças de Ourém (2013) -----

Designação	Valor Patrimonial			Contribuição do Ano	Isentos Técnicos	Impacto resultante da variação de 0,1p.p
	Isento Temp.	Isento Perm.	Sujeito			
Urbanos (CIMI)	263.587.081,02 €	350.537.296,42 €	1.978.351.951,89 €	5.822.510,28 €	1.577,29 €	1.552.669,41 €
Urbanos	393.816,51 €	3.184.756,15 €	19.210.108,95 €	119.313,61 €	13.050,54 €	17.044,80 €
Rústicos	18.003,54 €	666.021,05 €	13.629.905,10 €	76.967,12 €	14.965,77 €	--

(Apuramento de 05/07/2013)

No contexto do Município de Ourém, as receitas resultantes deste imposto directo são manifestamente expressivas, estimando-se que a contribuição total do ano de 2013 (a cobrar em 2014) se situe na ordem dos 6 milhões de euros. Note-se que não está considerado o efeito resultante da eventual aplicabilidade da cláusula de salvaguarda, subjacente ao aumento



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

máximo admissível em resultado da avaliação recentemente, artigo que não se vislumbra na actual proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2014, apesar de a imprensa reportar que, na versão final, deverá constar uma cláusula de salvaguarda para agregados familiares com rendimentos anuais inferiores a 7 mil euros, referenciando, inclusivamente, que na mencionada situação se insere 1 milhão de famílias portuguesas. -----

Observando os valores dispostos efectuou-se uma extrapolação do impacto resultante de uma eventual variação, tendo por base o valor de contribuição do ano pese, embora, a fiabilidade dos dados reportados pela Autoridade Tributária só deva ocorrer a partir de 2014, com a aplicação da Lei 73/2013. Consequentemente, constata-se que: -----

- A variação de 0,1 p.p na taxa incidente sobre os prédios urbanos já avaliados nos termos do CIMI representa uma variação da receita municipal próxima de 1,6 milhões de euros; ----
- A definição da taxa máxima admissível representaria uma receita anual na ordem próxima de 7,9 milhões de euros, ou seja, um acréscimo superior a 1,9 milhões de euros face -----

Face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. **Hipótese A:** Permanência das taxas vigentes, a saber: -----

- a. 0,375% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- b. 0,700% para os restantes prédios urbanos; -----
- c. 0,800% para os prédios rústicos. -----

Se adoptada a hipótese A: -----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face a um considerável número de municípios que integram a região envolvente; -----
- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a 6 milhões de euros; -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), superior a 1,9 milhões. -----

2. **Hipótese B:** convergência para a taxa média do intervalo admissível, a saber: -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

a. 0,400% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);-----

b. 0,700% para os restantes prédios urbanos; -----

c. 0,800% para os prédios rústicos. -----

Se adoptada a hipótese B,: -----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a um valor próximo de 6,4 milhões de euros -----
- O acréscimo de receitas anuais deverá situar-se na ordem de 388 mil euros. -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), próximo de 1,6 milhões. -----

Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer no decurso do mês de novembro, na medida em que este imposto **deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 30 de novembro.**

À Consideração Superior," -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: "Gostaria de apelar à Câmara Municipal para que dê um sinal aos seus munícipes relativamente a esta taxa. -----

Como se sabe houve a avaliação dos prédios e, em alguns casos, houve prédios urbanos em que a avaliação foi muito alta, o que veio agravar, em termos de impostos, os valores do IMI que pagavam até à data. -----

Assim, penso que a Câmara deve dar alguma esperança aos munícipes relativamente a esta situação e, neste sentido, apelo aqui para que haja, no próximo ano, uma redução, não digo substancial, mas necessária para que os munícipes possam entender que têm uma Câmara que zela pelos sacrifícios que se fazem no presente." -----



## MUNICÍPIO DE OUREM

Assembleia Municipal

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Tal como em relação à derrama, este imposto municipal tem de ser considerado no contexto global. Por outro lado, é um facto que a recente valorização dos imóveis veio sobrecarregar os respectivos proprietários e aumentar as receitas, mas tal não é ainda quantificável. Por Ourém lamenta não dispor das informações de ordem técnica que levaram o vereador Frazão a mudar de opinião no executivo. Mais uma vez é escassa a informação ao órgão deliberativo. E é relevante a informação do Presidente da Câmara de que há centenas de milhões de património pertença de uma instituição que estão isentos, o que muito prejudica este município”. -----

= **NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do CDS-PP, expôs o seguinte: “No seguimento das duas intervenções anteriores, a questão do IMI, no meu entender, tem um problema grave no concelho de Ourém no que respeita ao coeficiente de localização, havendo algumas zonas com coeficiente igual e até superior às melhores zonas de Lisboa. Estamos com um IMI muito alto e com estas atualizações ficamos ainda pior. -----

Assim, indo ao encontro de que há uma diminuição da derrama para as empresas com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros, julgo que uma redução do IMI iria afetar positivamente todos os agregados familiares do concelho de Ourém, não havendo medidas discriminatórias e, neste caso, todos os ourenses seriam certamente beneficiados.” --

= **ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO**, na qualidade do Grupo Municipal Socialista, expôs o seguinte: “Gostávamos de enaltecer o executivo pelo facto de ter exigido ao Ministério das Finanças a revisão do zonamento neste concelho. -----

Percebemos as razões pelas quais alguns tentam “esconder o sol com a peneira” mas não há forma de fugirmos a alguns factos, o Governo reviu os valores do IMI, aumentando esses mesmos valores e retirando dinheiro às famílias. -----

Da mesma forma, os deputados do PSD e CDS e os senhores vereadores do PSD também querem retirar receita ao município com base num erro que o próprio governo praticou. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Olho para esta questão com grande preocupação pois, não devem ser os munícipes a pagar os erros do Governo. É o Governo que deve olhar para estas matérias de outra maneira, não podemos querer que os munícipes façam o que o Governo não faz. -----

Este Orçamento ainda tem um corte de seis por cento das transferências diretas do Estado para os municípios, por isso, acho que não é o momento de dar um sinal, mesmo sabendo o quão difícil é não o dar. O mais fácil seria baixarmos as percentagens, deixando os munícipes contentes em pagarem menos, contudo, penso que a política nacional é que tem de resolver este problema, não temos que ser nós agora a fazê-lo, sobretudo, que temos em vista investimentos que terão de ser sustentados pelo município, tendo por base esta verba. -----

Não são trezentos e cinquenta mil euros retirados ao município num ano económico que vão resolver os problemas financeiros. Estes problemas de finanças resolvem-se com outra política fiscal e sensível a estas questões. Os técnicos terão de fazer o seu trabalho em condições, fundamentando de acordo com aquilo que é a realidade, o espaço onde estão inseridas as casas e as infraestruturas que têm à sua disposição.” -----

= **CUSTÓDIO DE SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Seiça, expôs o seguinte: “Uma realidade da freguesia de Seiça, Sabacheira coeficiente 0,4, ao lado, Estremadouro com coeficiente de 0,8, o que é significativo. -----

Esta política, que não é de agora e que foi um erro, prejudicou as freguesias e, hoje, estamos a pagar muito acima do que podemos considerar de normal, sendo fundamental que esta questão dos coeficientes seja revista o quanto antes.” -----

= **ANA MARGARIDA HENRIQUES NEVES VIEIRA**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “Todos temos razão e é muito fácil culpar o Governo mas, existem autarquias, e um dos seus poderes é realmente estabelecer a taxa do IMI. Diz-se que o Governo faz e que o zonamento está errado mas, nós também podemos fazer alguma coisa neste sentido, com um significado diferente em termos gerais do país mas, podemos fazê-lo. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Temos de pensar em nós, nos nossos municípios e no nosso território e, por isso, considero que, neste momento, não se justifica manter uma taxa destas. E, não é só por causa do zonamento, mas antes dar um sinal que o próprio município tem de dar. -----

Não se justifica estarmos com estas taxas e não analisarmos as restantes só porque achamos que é culpa do zonamento. Também pode ser, não dizemos o contrário, contudo, a Câmara, que já fez algum trabalho neste sentido ao criar uma comissão para o efeito, terá de colmatar os erros existentes.” -----

= **JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do MOVE, expôs o seguinte: “O Presidente de Junta de Freguesia de Seiça deu o exemplo de dois lugares, presumo que um pertence ao concelho de Tomar e outro ao concelho de Ourém. Julgo ainda que Tomar já tenha o sistema cadastral, o que o concelho de Ourém não tem. Penso ainda que os valores patrimoniais dos terrenos agrícolas do concelho de Tomar já estão avaliados em valores bem superiores, o que, talvez leve àquela diferença de 0,4 para 0,8.” -----

----- Neste momento, ausentou-se o membro da Assembleia Municipal, senhor António Ribeiro Gameiro. -----

= **TOMÉ REIS VIEIRA**, na qualidade de Vogal da Junta de Freguesia de Fátima, expôs o seguinte: “Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia Municipal e respetivos membros da mesa, -----  
Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara, -----

Srs. Vereadores, -----

Srs. Deputados, -----

Srs. Jornalistas, -----

Minhas senhoras e meus senhores, -----

Começo a minha intervenção por cumprimentar todos os presentes, pois é a primeira vez que o faço neste novo mandato, regressando com imensa satisfação a esta assembleia, embora agora em novas funções de representação da Junta de Freguesia de Fátima, o que muito me orgulha. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Assembleia Municipal

A questão do IMI é de extrema importância e tem vários aspetos sensíveis, como se pode observar pelas intervenções entretanto apresentadas. Sem dúvida que o coeficiente de localização e os zonamentos são matérias que devem ser revistas, pois existem muitas injustiças a ser colmatadas, e estes problemas são particularmente sentidos em Fátima, como já aqui foi lembrado hoje, onde existem inúmeros exemplos que causam perplexidade, como tal ficamos extremamente satisfeitos por este executivo camarário, indo ao encontro daquilo que tivemos ocasião de defender no momento oportuno, ter acionado o mecanismo legal que possa levar à sua revisão. Ficámos a saber, por aquilo que o Sr. Presidente acabou de afirmar, que teremos de aguardar ainda algum tempo. Podemos assim continuar a lamentar e a protestar contra o Governo, exprimindo passivamente a nossa indignação, ou por oposição – e aqui vejo-me obrigado a reforçar a opinião já formulada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Ana Vieira – reagimos, como é nosso dever, e discutimos aquilo que podemos fazer. Não é para isso que existe o poder local? Então nós não temos a possibilidade de agir? -----

Acho importante lembrar que este executivo, no anterior mandato, aumentou o IMI em cerca de 25% e que no ano passado, por esta altura, propusemos uma redução do mesmo, tanto mais que já prevíamos, como se veio a confirmar, um aumento significativo da receita com este imposto em consequência direta da reavaliação dos imóveis exigida pelo novo enquadramento legal. Pois bem, temos agora uma nova oportunidade de dar um sinal positivo de união nesta assembleia, em defesa dos interesses de toda a população do concelho, propondo uma redução do IMI, em vez de o manter. -----

Obrigado pela V.<sup>a</sup> atenção.” -----

= **FILIPPE MANUEL MARQUES BAPTISTA**, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Espite, expôs o seguinte: “Reitero o que o colega Tomé disse. Como ele também entendo que o IMI, nos últimos quatro anos, aumentou cerca de vinte e cinco por cento, o que será agravado com a reavaliação agora feita. -----

Porque a proposta significa aumento de impostos para os meus fregueses, eu votarei contra.” –



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com o voto de qualidade da Presidente da Assembleia Municipal, com 16 votos a favor – 14 do Grupo Municipal Socialista, 02 do Grupo Municipal do MOVE; 16 votos contra – 13 do Grupo Municipal Social Democrata, 03 do Grupo Municipal do CDS-PP; e 01 abstenção do Grupo Municipal Por Ourém. -----

----- Seguidamente, apresentaram as respetivas declarações de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do Grupo Municipal do CDS-PP, expôs o seguinte: “Este executivo fez a proposta da isenção do pagamento da derrama para as empresas que tenham um VN «150 mil euros, o que corresponde a um universo potencial de 1500 empresas. -----

O que sabemos é que o Concelho de Ourém tem mais de 45.000 habitantes. A redução da taxa de IMI afectaria positivamente a maioria dos 45.000 residentes no Concelho. Esta redução seria benéfica para todos os agregados familiares pois todas as famílias têm um imóvel (terrenos, casas ou ambos). -----

Existe um pedido deste executivo ao Ministério das Finanças para a alteração do zonamento e dos coeficientes de localização em todo o território Urbano e não Urbano do Concelho. Uma medida que terá certamente o seu resultado, contudo e fruto da injusta avaliação dos prédios que possa existir, e existe mesmo, não poderemos ficar a aguardar que o Município tenha autorização para alterar este pedido, poderemos estar a falar de um ou mais anos. -----

Existe uma proposta para a redução do IMI feita pelos vereadores da Coligação PSD/CDS-PP, a qual não iria reduzir a contribuição da receita para os cofres do município. Apesar da informação insuficiente apresentada, tudo leva a crer que vai existir um aumento da receita cobrada, devido à reavaliação dos imóveis urbanos. Assim, sem uma redução de receita o município poderia dar uma ajuda efectiva a todas as famílias do nosso concelho. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

O que este executivo propõe é simplesmente um agravamento da carga fiscal dos Oureenses e um conseqüente aumento da receita do Município, o que manifestamente o CDS-PP não pode concordar, o nosso voto é a não manutenção das taxas vigentes.” -----

= ANA MARGARIDA HENRIQUES NEVES VIEIRA, na qualidade de representante do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “As questões do anterior e actual executivo são as mesmas que as nossas: -----

-Como pode um estabelecimento hoteleiro pagar 4.500,00€ de IMI mensalmente? -----

-Como pode uma fracção pagar o dobro em IMI por se situar do lado esquerdo duma rua do que se situasse do lado direito? -----

- Como pode o mesmo imóvel pagar um montante determinado em IMI numa aldeia e pagar metade noutra com a mesma valia de mercado? -----

Estas são preocupações de todos! -----

Neste momento, cabe-nos decidir. Pelo que, não podemos deixar de o fazer passando sempre a culpa e a decisão para outros! -----

De facto a conjuntura económico-financeira é grave! Mas é neste momento que podemos dar um passo...-----

“Urge reclamar em nome de dois princípios fundamentais a normalização das receitas fiscais e a justiça quanto aos contribuintes e ao mercado. -----

Se a lei não se afigura justa e se não temos capacidade para a alterar, temos, a certeza o dever de reclamar.” -----

Como também temos de certeza o dever de contribuir! E uma contribuição activa! -----

Podemos reduzir a taxa de IMI praticada no nosso Concelho! -----

Sim, aguardamos pelo resultado da proposta apresentada quanto ao zonamento, mas também podemos reavaliar as taxas praticadas. -----

Perguntamos; -----

As verbas do orçamento não irão reduzir, de igual forma, se esta “brutal injustiça na tributação contribuir para o encerramento de estabelecimentos comerciais e empresas” for mantida? -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Se encerrarem, não é só a receita do IMI, é da derrama, entre outros.....

De facto, não nos parece que este argumento seja valido. ....

Obras e compromissos, há sempre, cumpri-los é outra questão! .....

Não nos podemos esquecer que com a actualização do imposto municipal sobre imóveis a receita do município cresceu substancialmente. ....

Temos de ter sentido de responsabilidade e não atirar com as decisões e reclamações para os outros! .....

Assim, o voto do Grupo social democrata é contra a presente proposta, pois está atento às dificuldades sócio-económicas e às injustiças que agravam a vida normal de cidadãos, empresas e instituições.” .....

= MANUEL LOURENÇO DIAS, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Rio de Couros / Casal dos Bernardos, expôs o seguinte: “Votei contra, não em solidariedade para com a bancada mas sim com os meus fregueses que acreditaram em algumas promessas eleitorais e que esperavam agora um pequeno sinal, nem que fosse pequeno.” .....

= SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Pelas razões expostas na intervenção, Por Ourém abstém-se querendo assim sublinhar a deficiente informação que impede um voto fundamentado, embora tivesse considerado votar contra, o que não fez por os grupos que votaram contra não terem apresentado alternativa fundamentada”.” .....

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.17 – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA.**

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08520, datado de 2013.11.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.11.05, solicitando, a este órgão deliberativo, autorização prévia genérica favorável à assunção de



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

compromissos plurianuais, conforme disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: **“O Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação n.º 68/2013, de 25 de outubro findo, que se passa a transcrever: “Considerando: -----

1. Por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,88 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

2. Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

3. O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a referenciada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º. -----

No âmbito do disposto e por motivos de simplificação e celeridade processual, por forma a assegurar tramitação atempada dos procedimentos, por um questão de cautela e segurança jurídica e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da LCPA, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para o mandato em curso, nos casos seguintes: -----

a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas. -----

3. Em cada uma das sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma informação da qual conste uma listagem dos compromissos assumidos, ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe. -----

4. O regime previsto na presente deliberação terá a vigência do mandato em curso. -----

À Consideração Superior," -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Por Ourém votará a favor por uma questão de eficácia de funcionamento mas chama a atenção para o ponto 3 da deliberação do executivo que o compromete a apresentar informação em cada sessão ordinária desta assembleia com a lista dos compromissos assumidos". -----

----- **Não se registando qualquer outra intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----



## MUNICÍPIO DE OUREM

Assembleia Municipal

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.18 – PRÉDIOS DEGRADADOS E/OU DEVOLUTOS – MAJORAÇÕES DO IMI; REDUÇÃO DE 30% EM TAXAS URBANÍSTICAS.** -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08519, datado de 2013.11.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.11.05, solicitando, a este órgão deliberativo, a aprovação de uma redução de 30% das taxas urbanísticas a liquidar em 2014, a incidir sobre prédios urbanos degradados e/devolutos existentes nas cidades e vilas do concelho, em observância ao n.º 1, do artigo 35.º, do Regulamento e Tabela Geral e outras Receitas do Município. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “MAJORAÇÕES DO IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS) -----

DUÇÃO DE 30% EM TAXAS URBANÍSTICAS -----

Sobre o assunto supra mencionado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 67/2013, de 23 de outubro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**1 – Majorações do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis)** ---

Em observância ao artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, verifica-se que a Assembleia Municipal pode estabelecer majorações ou minorações às taxas aplicáveis tendo como objectivo desincentivar ou incentivar determinadas práticas ou comportamentos. -----

Neste contexto, torna-se notório que a existência de prédios urbanos em contínua e acelerada degradação física, sobretudo nos centros urbanos das cidades e vilas existentes na área territorial adstrita ao Município de Ourém, comprometem o sucesso de qualquer iniciativa pública ou privada que tenha como objectivo a promoção da actividade económica. -----

Complementarmente, a existência de imóveis degradados e/ou devolutos não é consentânea com uma imagem urbana favorável a uma adequada segurança dos cidadãos e dos seus utentes. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Consequentemente, nos termos do disposto no artigo 112.º do CIMI, (Decreto-Lei n.º 287/2003), propõe-se que a Assembleia Municipal determine majorar o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na liquidação a efectuar no ano de 2015, sobre o ano de 2014, no que concerne aos prédios urbanos degradados e/ou devolutos, nos seguintes termos: -----

a) Majoração de 30% do IMI, conforme prevista no n.º 8 do artigo 112º do CIMI nos prédios urbanos degradados e não devolutos, conforme lista a aprovar pelo órgão executivo após levantamento a efectuar; -----

b) Elevação para o dobro do IMI sobre os prédios urbanos devolutos, conforme lista a aprovar pelo órgão executivo após levantamento a efectuar. -----

Deste modo, caso se pretenda a aplicação da referida majoração, será necessário: -----

i. Efectuar um levantamento dos prédios urbanos degradados e não devolutos e dos prédios urbanos devolutos existentes na área urbana das cidades e das vilas. Sugere-se que o referido levantamento seja desenvolvido pela equipa de fiscais municipais remetendo-a de imediato para o serviço de património, com o intuito de se identificarem os seguintes dados: -----

Proprietário	Localização	Art.º de Matriz	Freguesia
--------------	-------------	-----------------	-----------

ii. Após a acção 1 deverá publicar-se em edital (nos locais usuais e no website oficial do Município de Ourém) a listagem dos prédios urbanos objecto da proposta majoração, efectuando-se ainda notificação pessoal (sempre que possível) aos proprietários visados, para efeitos do previsto nos art.ºs 70.º e 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, devendo, querendo, pronunciar-se por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis. -----

iii. Por fim, após efectuada análise às eventuais pronúncias, deverá ser remetida a listagem final para a Autoridade Tributária (Acção que deverá ocorrer até 30 de Novembro de 2014), para que a majoração proposta seja aplicável na cobrança a aplicar-se em 2015 sobre o exercício de 2014. -----

**2 – Redução em 30% das taxas urbanísticas no ano de 2014, relativas à reabilitação de prédios urbanos degradados e/ou devolutos -----**



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

O desenvolvimento do proposto no ponto anterior, da presente informação, só será coerente no seu propósito se, complementarmente, forem promovidos incentivos aos proprietários visados, tendo em vista a reabilitação dos prédios degradados e/ou devolutos que serão objecto da majoração anteriormente referenciada. -----

Assim, em observância ao n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, propõe-se uma redução em 30% das taxas urbanísticas a cobrar em 2014, que possam vir a incidir sobre os prédios urbanos degradados e/ou devolutos que poderão ser objecto de majoração do IMI, no âmbito do desenvolvimento de acções de reabilitação. -----

Importa referir que os actos propostos estão sujeitos à autorização do órgão deliberativo. -----

À Consideração Superior," -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **FILIPPE MANUEL MARQUES BAPTISTA**, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Espite, expôs o seguinte: "Relativamente a esta questão, permitam-me que faça uma sugestão. Concorde e acho premente a redução dos 30%. Quanto ao levantamento que se prevê realizar nas cidades e vilas, sugeria que o mesmo fosse alargado também às aldeias. No caso da Freguesia de Espite, apesar de ser a mais pequena do concelho, a Junta disponibiliza-se para apoiar esta ação." -----

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Por Ourém lembra que em sessão homóloga de há um ano se tratou de igual matéria com a deliberação de se proceder a um inventário, o que não aconteceu, vindo agora repetir-se a decisão mas sem esse inventário feito ou para ser feito". ---

----- Tomando a palavra, o senhor Presidente da Câmara Municipal informou de que o referido levantamento ainda não foi feito, contudo, será presente na reunião camarária de amanhã, um esboço do que foi feito até ao momento, neste âmbito. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

= **NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do CDS-PP, expôs o seguinte: “Esta medida vai ao encontro das propostas feitas pelo CDS-PP nas eleições de 2009 e proposta reiterada para o orçamento do Município para o ano de 2012. Mas a nossa proposta era mais ambiciosa. O que se pretende é a revitalização dos centros das cidades, e para que isso possa acontecer é necessário dar estímulos ao investimento, criar condições de atractividade e benefícios para os proprietários dos prédios degradados. Não poderemos manter as cidades em continua ruína. Assim a proposta seria a isenção total das taxas por um período de dois anos após o levantamento da licença de construção, findo este período e na ausência da conclusão das obras esta isenção deixaria de existir, ficando o valor em dívida. -----

É com agrado que o CDS-PP vê a ser tomada esta medida, mesmo que podendo a redução de taxas em 30% não ser o estímulo suficiente. -----

O nosso voto é a favor de medidas que estimulem o investimento.” -----

----- **Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.19 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 77.º, DA LEI N.º73/2013, DE 03 DE AGOSTO (COM APLICAÇÃO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2014).** -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º08335, datado de 2013.11.01, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2013.10.22, solicitando, a este órgão deliberativo, que nomeie como auditor externo do município, nos termos do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro (com aplicação a partir de 01 de



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

janeiro de 2014), a entidade LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC, para o período de 2014 a 2017. -----

----- Foi ainda solicitado a este órgão deliberativo que autorize a assunção dos encargos plurianuais previstos (7.000,00€ anuais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), em observância à alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a informação n.º 178/2013, de 16 de outubro em curso, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que a seguir se reproduz na íntegra: “De acordo com o despacho de 18/06/2012 foi adjudicado à empresa LCA – Leal, Carreira & Associados SROC, a prestação de serviços de auditoria externa das contas do Município para os anos de 2012 e 2013, que terminará a 31/12/2013. -----

Nos termos do artigo 48º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007), de 15 de janeiro, os municípios que detenham capital em fundações ou entidades do sector empresarial local devem ser verificadas por auditor externo, o qual é nomeado por deliberação da assembleia municipal, de entre revisores de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Deste modo, propõe-se que seja aberto novo procedimento por um período de 4 anos. Convém referenciar que nos termos do artigo 48º do Código dos Contratos Públicos a fixação de um prazo de vigência superior a 3 anos para aquisição de serviços carece de fundamentação. Ora, neste caso, entendemos que a contratação do Revisor Oficial de Contas por um período superior aos referidos 3 anos se justifica com duração do mandato autárquico (4 anos). -----

Refira-se ainda que nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE), o procedimento anterior já foi alvo de redução contratual. -----

Para que se possa formalizar esta nova contratualização será necessário, após adequado cabimento orçamental: -----

- Emissão de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo, nos termos do n.º 4 e 8 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE) e n.º 1 do artigo 27º da Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro (LOE); -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

- Deliberação da Assembleia Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 48º da Lei 2/2007 de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) -----

À consideração superior, -----

O processo encontra-se instruído com a informação, datada de 17 também de outubro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que de igual modo se transcreve: “Neste contexto, será de observar que a Lei 73/2013, que revoga a Lei 2/2007, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, no seu artigo 76.º impele a obrigatoriedade de todas as entidades sujeitas à adoção de contabilidade patrimonial de disporem de Revisor Oficial de Contas. -----

Deste modo, todos os municípios estão induzidos a estarem sujeitos à certificação de um auditor externo, o qual nos termos do artigo 77.º da Lei 73/2013 é nomeado pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. -----

Deste modo, propõe-se que se nomeie a entidade LCA - Leal, Carreira e Associados, SROC (actual ROC do Município), para auditor externo no período de 2014 a 2017, ou seja, coincidente com o mandato autárquico, pelo valor anual de 7 mil euros (+IVA), montante já resultante da aplicação da redução remuneratória imposta pela LOE/2012. -----

Neste âmbito a A.M. deverá deliberar não só a nomeação como a autorização para a assunção dos encargos plurianuais previstos (7 mil euros anuais + IVA de 2014 a 2017) em observância à alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012. -----

Por razões técnicas e operacionais, aconselha-se que as empresas municipais detidas a 100% por este município, designem o mesmo auditor externo, circunstância facilitadora, designadamente, do processo de consolidação de contas. -----

À Consideração Superior.” -----

----- **Aberto o período de pedido de esclarecimentos e não se registando qualquer pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Neste momento, ausentou-se o membro da Assembleia Municipal, senhor Rui Manuel Simões Vital. -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.20 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO DA RUA DA MURTEIRA, FREGUESIA DE ATOUGUIA.** -----

----- Tomando a palavra, o senhor Presidente da Câmara Municipal expôs o seguinte: “Este é um processo conhecido de todos que ocorre, que ocorre há algum tempo atrás. A Câmara Municipal fez um conjunto de intervenções porque interpretou, na minha opinião bem, que determinada rua, neste caso, a rua da Morteira, era uma rua pública que necessitava de um conjunto de investimentos de melhoramentos. -----

Houve contudo um proprietário de um terreno que entendeu estar prejudicado, considerando essa mesma rua como propriedade privada e colocou um processo em Tribunal contra a Câmara, tendo o Tribunal de Ourém condenado a Câmara Municipal a repor tudo conforme estava antes das intervenções de melhoramentos. -----

A Câmara Municipal entendeu que deveria recorrer, tendo-o feito junto do Tribunal de Relação de Coimbra, tendo este confirmado que a Câmara perdeu esta contenda. Perante isto, entendi levar uma proposta à reunião camarária tendo em conta a expropriação, proposta aprovada por unanimidade. Assim, foram feitas várias diligências com vista a propor ao Tribunal a expropriação pública daquela rua. -----

Entretanto foram levantados cinco autos que correspondem a cinco coimas ao proprietário, no entanto, o Tribunal reduziu estas cinco coimas a uma só, no valor de mil euros, o que já foi pago pelo visado. -----

Este é o ponto da situação desta questão, estando ainda a decorrer o processo em Tribunal.” --

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos da Assembleia Municipal, senhores: -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Este caso da Rua da Murteira dir-se-ia escandaloso. A informação do senhor Presidente da Câmara é correcta mas incompleta e permito-me juntar mais informação. O problema não começa em 2005. Trata-se de uma secular serventia que se tornou em caminho público e depois em rua, com toponímia e luz eléctrica pública, que foi então (digamos) privatizada de facto e ilegal e ilegitimamente, o que levantou protestos e manifestações da população, com acções junto da Junta e Assembleia de Freguesia e da Câmara, o que levou a que o executivo abatesse os muros e outros obstáculos levantados ao acesso à rua. O proprietário das propriedades marginais à rua e que privatizara esta, meteu a Câmara em tribunal e ganhou processo em primeira instância, não tendo sido ouvidas pelo menos alguns testemunhos eventualmente relevantes. A Câmara recorreu, por um seu advogado avençado, para a Relação, em Coimbra, e esse recurso foi, pelo menos que se pode dizer, canhestro. Daqui resultou um acórdão que de novo deu razão ao proprietário privatizador e o mesmo advogado deixou passar prazos sem recorrer, informando incorrecta e deficientemente o seu cliente Câmara. Agora... que fazer quando a população se sente esbulhada de um direito ancestral? O executivo já falou em expropriação, o caso anda na comunicação social, havendo a possibilidade de uma acção popular (a exemplo dos fornos de carvão do Vale da Perra), desde que houvesse condições para isso. Parece-me ser este o ponto da situação”. -----

= **HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES**, em nome dos eleitos do Grupo Municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “Completando a informação do senhor Presidente da Câmara, é verdade que a sentença do Tribunal de Ourém é de 14.05.2012. Nessa sequência houve recurso para o Tribunal de relação de Coimbra. Esse recurso foi julgado e nós tivemos conhecimento na reunião de Câmara de três de setembro. Entretanto já tinha passado o prazo em que o advogado da Câmara poderia recorrer para o supremo Tribunal de Justiça. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Nessa sequência nós, elaboramos duas questões para os advogados da Câmara nos responderem e que diz o seguinte: “Tratando-se de um processo de forma ordinária, qual a razão pela qual não foi efetuado o recurso pelo supremo tribunal de Justiça? -----

Tratando-se de recurso que visou matéria de facto e de direito que se informe o recurso de objeto do presente processo, preenchimento dos formalismos legais, ou seja, se foram indicadas as normas jurídicas violadas, se foi indicada a matéria de facto e corretamente julgada e como deveria ter sido. E se foram mencionadas as passagens de gravação de prova testemunhal que fundamentou a violação da matéria de facto.” -----

Na sequência do que diz o Dr. Sérgio Ribeiro, a resposta que nos foi dada, dada à Câmara, é que eram citados acordos no recurso do Tribunal de Relação de Coimbra que inviabilizavam o recurso, o que não é verdade. -----

Independentemente da questão de mérito, poder-se-ia recorrer sempre ao Tribunal de Justiça em 2.º lugar em relação. -----

Em relação ao formalismo do recurso, julgo, que não era necessário recorrer a advogados de Lisboa para fazer recursos deste género. -----

Tudo isto foi depois solucionado com a decisão de expropriação, a última instância, digamos assim, e que foi aprovado por todos nós. -----

Este é o ponto da situação.” -----

----- **Não se registando qualquer outra intervenção a Assembleia Municipal ficou inteirada.** -----

----- Neste momento, ausentou-se o membro da Assembleia Municipal, senhor Custódio de Sousa Henriques. -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

**03.21 – ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMPRESA MICROLIME – PRODUTOS DE CAL E DERIVADOS, SA.** -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Tomando a palavra, o senhor Presidente da Câmara Municipal expôs o seguinte: “Esta empresa Microlime surge no município com uma declaração de impacto ambiental, já assinada pelo senhor Secretário de Estado e portanto, com toda a documentação necessária e suficiente para dar seguimento ao projeto, ou seja, para avançar com a fábrica de cal no Moimento, nas instalações da Brimói. Como todos sabem, houve uma reflexão coletiva aqui neste fórum a propósito desta intenção seguir em diante, uma vez que este projeto estava muito perto dos Valinhos, uma zona turística, uma zona protegida e uma zona com impacto visual negativo, interferindo com a mensagem de Fátima e com a relevância turística da mesma. -----

Após algumas reuniões, anuiu-se pela desistência do investimento naquele local, surgindo uma outra alternativa a nível de local de implementação do projeto. A Câmara Municipal avaliou então essa possibilidade sob o ponto de vista do planeamento, tendo-se despoletado o processo. Neste momento, acabou o período de discussão pública, ou seja, os trinta dias que decorre da lei, conducentes a uma nova declaração de impacto ambiental para o novo local. O processo que estava pronto há cerca de um ano e meio, pode também ser uma realidade dentro de dias. -----

Entretanto, há um processo com a Quercus que denuncia ao município que foi feita a desmatagem total dos terrenos que esta empresa terá adquirido. Esta situação foi denunciada ao CEPNA, o instrumento ambiental da Guarda Nacional Republicana, que levantou o auto. A empresa, entretanto, fez um pedido formal à câmara para poder desmatar, o que, estranhamente, passa pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios que, de forma responsável, decidiu não tomar posição e enviar um conjunto de elementos ao local para verificar a situação. Foram ao local a Guarda Nacional Republicana, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e o Comandante Municipal de Proteção Civil, na qualidade e responsável pelo gabinete técnico da floresta. No local, verificaram que os terrenos já estavam desarborizados na sua totalidade. Porém, só então é que a empresa pede a autorização ao município para proceder à desmatagem. Como já estava desmatado, o município comunicou formalmente os factos à CCDR porque, legalmente, é quem tem



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

autoridade e delegação de competências para operar na área da reserva ecológica deste género, no nosso caso, a de Lisboa e Vale do Tejo.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **TOMÉ REIS VIEIRA**, na qualidade de Vogal da Junta de Freguesia de Fátima, expôs o seguinte: “Neste ponto da ordem de trabalhos, acho importante dar alguns esclarecimentos uma vez que também tomei posição em ocasiões anteriores sobre o assunto em apreço. -----

Quando a 30 de abril de 2012 esta assembleia discutiu a instalação de uma fábrica de cal da empresa MICROLIME – Produtos de Cal e Derivados, SA no Moimento, a bancada do PSD, pela minha voz, colocou ao Sr. Presidente, como deve estar recordado, um conjunto de sete questões que refletiam preocupações prementes sobre os impactos negativos que tal opção teria numa zona de inquestionável relevância turística, a meio quilómetro dos Valinhos e a cerca de um quilómetro do Santuário de Fátima, impactos esses que também estavam relacionados com questões ambientais e de segurança de pessoas e bens, devido ao fluxo rodoviário de pesados em zona tão sensível. Foi por isso que propusemos na altura uma comissão de acompanhamento que pudesse apoiar o investidor a encontrar no concelho outro local que não entrasse em conflito com os interesses das populações e que minimizasse os inevitáveis impactos ambientais. E isto porque considerávamos que não podíamos desprezar uma das principais riquezas naturais existentes no concelho, como é o maciço calcário. -----

Mais tarde, na assembleia de 28 de junho de 2013, mostrámo-nos satisfeitos por ter contribuído para uma solução que nos parecia mais equilibrada, tendo em conta as variáveis em equação. Então fiquei responsável por preparar uma declaração de voto em representação da bancada do PSD, no âmbito do ponto 2.13. da ordem de trabalhos dessa reunião, em que afirmei, e passo a citar: «Temos plena consciência de que a instalação de uma unidade de extração e transformação de recursos naturais será sempre uma matéria extremamente sensível, para mais tratando-se de uma unidade que terá sempre algum impacto ambiental. Tendo em conta todos os aspetos envolvidos, nunca conseguiremos formar uma opinião inabalável, favorável



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

ou desfavorável, se tivermos em mente todas as variáveis. Como podemos garantir de forma inapelável que não existirão implicações na qualidade de vida dos cidadãos e que o impacto na fauna e flora locais será minimizado? Por outro lado, tendo em conta a fase aguda de deterioração económica que atravessamos, com implicações dramáticas na vida de tantas famílias ourensenses, com que coragem desprezaremos uma das maiores riquezas naturais, que é o maciço calcário que nos subjaz, tendo a oportunidade de permitir que se criem novos postos de trabalho, muitos deles qualificados? -----

Trata-se, portanto, de uma decisão muito difícil, no entanto é para esta responsabilidade que todos nós, nesta assembleia, fomos convocados quando o escrutínio nas urnas assim o determinou. -----

Posto isto, e tendo em conta aquilo que a nossa bancada aqui defendeu a 30 de abril de 2012, quando se votou uma deliberação idêntica a propósito do projeto de instalação da fábrica de cal na localidade do Moimento, Fátima, na pedreira da BRIMOI, muito próxima dos Valinhos e do Santuário de Fátima, numa zona de relevância turística nevrálgica, o que nos levou a colocar um conjunto alargado de dúvidas, propondo que se encontrasse no nosso concelho outro local que não entrasse em conflito com os interesses das populações e que minimizasse os inevitáveis impactos ambientais; tendo igualmente em conta que a legislação aplicável em vigor é um garante da salvaguarda desses interesses cívicos; tendo finalmente em conta que existem formas de fiscalizar e controlar essa salvaguarda; decidimos aprovar a declaração de interesse público municipal em apreço.» (fim de citação). -----

Entretanto, esteve em discussão pública, até à passada quarta-feira, um estudo de impacto ambiental da instalação da referida fábrica de cal na localidade da Maxieira, fora da povoação, e posso aqui garantir que não deu entrada na Junta de Freguesia de Fátima qualquer reclamação ou objeção ao mesmo. Quanto à questão da desmatção, desconheço quem a terá feito. A única informação que me foi transmitida, que posso partilhar convosco e não tenho como assegurar a sua veracidade, mas me parece sinceramente plausível, é a de que foram os próprios proprietários que venderam os terrenos que fizeram o abate das árvores existentes



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

nos terrenos vendidos à empresa, visto que a mesma apenas estava interessada nos próprios terrenos. Também posso partilhar convosco, pois é público, que houve um local que serviu de intermediário no contacto, ora procurado pela empresa, ora pelos próprios proprietários confinantes interessados em vender os seus terrenos, que estabeleceu a ponte entre as partes. Quanto ao resto, desconheço por completo quem desmatou e quando o fez. -----

A terminar, queria apenas lembrar os presentes de que se trata de um investimento avultado que poderá ser concretizado a breve trecho no nosso concelho, contribuindo para a criação de algumas dezenas de postos de trabalho, num momento em que vivemos grande retração de investimento em todo o país. Por outro lado, não nos esqueçamos de processos similares a estes, existindo um bem recente quando uma empresa quis fazer um grande investimento na Freguesia de Fátima e foi impedida de o fazer, acabando por instalar a unidade industrial a escassos quinhentos metros do limite da freguesia e do concelho de Ourém. -----

Obrigado pela vossa atenção!" -----

= **NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES**, na qualidade de representante do Grupo Municipal do CDS-PP, expôs o seguinte: "No seguimento do que foi dito em outros pontos da Ordem de Trabalhos, julgo que são poucas as oportunidades de trazer empresas para o concelho de Ourém. Penso que na zona onde está inserida já existia uma outra pedreira. -----

Quanto à questão da desmatção e do corte de árvores desconheço a questão. Julgo que será normal cortar as árvores mas a desmatção desconheço as consequências. -----

Relativamente à pedreira acho que é um grande investimento para a criação de postos de trabalho e também uma mais valia atendendo que apostará na exportação para Espanha e para outros mercados." -----

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do Grupo Municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Por Ourém quer que fique muito claro que não tem nada contra investimento e actividade económica privada. Pelo contrário. O que se tem de se exigir é que se cumpram regras e leis. Não foi um bom princípio a primeira fase do empreendimento a concretizar, e há um problema de desmatção que está em aberto. O argumento da captação



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Assembleia Municipal

de investimento e da criação de postos de trabalho bem como o da concorrência entre municípios não pode sobrepor-se ao interesse geral, ao respeito pelo ambiente, ao bem-estar das populações.” -----

----- **Não se registando qualquer outro pedido de intervenção a Assembleia Municipal ficou inteirada.** -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

**03.22 – ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA A FIM DE PARTICIPAR NO XXI CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES. ----**

----- A Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do ofício/circular n.º 116/2013-PB, de 2013.09.13, solicitou a este órgão deliberativo, a designação de um Presidente de Junta de Freguesia que, em representação de todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Ourém, participará no XXI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a decorrer no dia 23 de novembro de 2013, em Santarém. -----

----- Questionados os representantes dos grupos municipais, com assento neste órgão deliberativo, verificou-se a seguinte intervenção: -----

= **ALBERTO JOSÉ PIRES CAVEIRO**, apresentou a seguinte proposta: “Os grupos parlamentares do PS e PSD apresentaram como candidato, a fim de participar no XXI Congresso ANMP, a realizar no próximo dia 23 de novembro de 2013, o senhor Presidente de Junta da União de Freguesias Matas / Cercal, Virgílio Dias.” -----

----- Não se registando a apresentação de qualquer outra proposta, foi esta submetida a votação do plenário, procedendo-se à votação nominal dada a anuência do plenário, por unanimidade, conforme previsto no n.º 2, do artigo 24.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Face ao exposto, foi eleito, por unanimidade, o PRESIDENTE DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL, senhor Virgílio Antunes Dias.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **03.23 – ELEIÇÃO DE QUATRO MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESPETIVOS SUBSTITUTOS PARA INTEGRAREM A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIMT. -----**

----- Foi solicitado pela CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, a este órgão deliberativo, a eleição de quatro dos seus membros para integrarem a Assembleia Intermunicipal da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, e respetivos substitutos legais. -----

----- Questionados os representantes dos Grupos Municipais, com assento neste órgão deliberativo, verificou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **ALBERTO JOSÉ PIRES CAVEIRO**, apresentou a seguinte proposta: “Os grupos parlamentares do PS, PSD, CDS e MOVE vêm por este meio apresentar a seguinte lista candidata a integrar a Assembleia Intermunicipal da CIMT: -----

1. António Gameiro -----
2. Ana Vieira -----
3. Júlio Henriques -----
4. Nuno Prazeres -----

Suplentes: -----

1. Alberto Caveiro -----
2. João Moura -----
3. Cília Seixo -----
4. Sandra Nunes.” -----

----- Não se registando qualquer outra proposta, constitui-se a seguinte proposta a submeter à votação do plenário: -----

----- Membros efectivos: -----

----- António Ribeiro Gameiro (PS) -----

----- Ana Margarida Henriques Neves Vieira (PPD/PSD) -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Júlio Manuel Lopes Henriques (INDEPENDENTE IV - MOVE) -----

----- Nuno Miguel Neves dos Prazeres (CDS/PP) -----

----- Membros suplentes: -----

----- Alberto José Pires Caveiro (PS) -----

----- João Manuel Moura Rodrigues (PPD/PSD) -----

----- Cília Maria de Jesus Seixo (PS) -----

----- Sandra Isabel Nunes da Silva Borges de Freitas (INDEPENDENTE IV - MOVE) -----

----- Não se registando a apresentação de qualquer outra proposta, de imediato procedeu-se à votação, da Lista A, por escrutínio secreto, apurando-se os seguintes resultados: -----

----- Número de votantes – trinta e um (31). -----

----- Lista A – trinta votos (30); -----

----- Brancos – um voto (01). -----

----- **Verificados os resultados, foram eleitos, por maioria, com um voto branco, os membros da Assembleia Municipal, senhores:** -----

----- Membros efectivos: -----

----- **António Ribeiro Gameiro (PS)** -----

----- **Ana Margarida Henriques Neves Vieira (PPD/PSD)** -----

----- **Júlio Manuel Lopes Henriques (INDEPENDENTE IV - MOVE)** -----

----- **Nuno Miguel Neves dos Prazeres (CDS/PP)** -----

----- Membros suplentes: -----

----- **Alberto José Pires Caveiro (PS)** -----

----- **João Manuel Moura Rodrigues (PPD/PSD)** -----

----- **Cília Maria de Jesus Seixo (PS)** -----

----- **Sandra Isabel Nunes da Silva Borges de Freitas (INDEPENDENTE IV - MOVE)** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

### **03.24 – ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA E RESPETIVO SUBSTITUTO PARA INTEGRAR A ASSEMBLEIA DISTRITAL.**

----- A Assembleia Distrital de Santarém solicitou a este órgão deliberativo a designação de um representante das juntas de freguesia do concelho e respectivo substituto legal. -----

----- Questionados os representantes dos Grupos Municipais, com assento neste órgão deliberativo, verificou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **ALBERTO JOSÉ PIRES CAVEIRO**, apresentou a seguinte proposta: “Os grupos parlamentares do PS e PSD apresentam como candidatos a integrar a Assembleia Distrital os seguintes elementos: -----

1. Elias da Silva - efetivo -----

2. Humberto Silva – suplente -----

----- Não se registando qualquer outra proposta, foi submetida a votação do plenário a seguinte proposta: -----

----- Representante das Juntas de Freguesia -----

----- Presidente de Junta de Freguesia de Alburitel, senhor Elias Dias da Silva -----

----- Substituto legal -----

----- Presidente de Junta de Freguesia de Fátima, senhor Humberto António Figueira da Silva -----

----- De imediato, procedeu-se à votação, da Lista A, por escrutínio secreto, apurando-se os seguintes resultados: -----

----- Número de votantes – trinta e um (31). -----

----- Lista A – trinta e um votos (31). -----

----- **Face ao exposto, foi eleito, por unanimidade, o Presidente de Junta de Freguesia de Alburitel, senhor ELIAS DIAS DA SILVA, como membro efetivo, sendo o Presidente de Junta da Freguesia de Fátima, senhor HUMBERTO ANTÓNIO FIGUEIRA DA SILVA o respetivo substituto legal.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*

### **02.25 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO.**



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

-----A senhora Presidente da Assembleia Municipal cessante, verificando a presença de público na sala, informou de que poderiam intervir, bastando, para o efeito, proceder à respectiva inscrição, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

\*\*\*\*\*

\*\*\*

----- Concluída a Ordem de Trabalhos desta sessão ordinária, a senhora Presidente da Assembleia cessante deu esta por encerrada, pelas vinte horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, assinada pela senhora Presidente da Assembleia Municipal cessante e pelo Primeiro Secretário. -----

-----A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----O PRIMEIRO SECRETÁRIO